

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRÍÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM
 NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Coordenadoria de Gestão Estratégica

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101 - 0021/Diretoria de Tecnologia da Informação

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

(x) **SIM**, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para _____ (quantidade por extenso) licenças de uso do sistema	s/n	70.662,00

OBS: ainda não há código de PCA porque o PCA não foi publicado.

() **NÃO**, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA

Unidade Administrativa:

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

PATRICIA KATHY AZEVEDO MEDRADO ALVES MENDES

Órgão/Unidade:

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 09/04/2025, às 11:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1479677** e o código CRC **0692DD7F**.

19.09.00851.0009281/2025-98

1479677v1

@descricao_orgao_m

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</i>
1.2 JUSTIFICATIV A: <u>QUANTITATI VO DEFINIDO</u>	Necessidade de continuação do serviço da Plataforma Channel no MPBA, utilizada desde o ano de 2016, para gerenciamento dos portfólios de projetos e programas da instituição, com 35 licenças.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIV A: <u>SERVIÇOS CONTINUAD OS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação na modalidade de serviço continuado em virtude da necessidade de sua prestação durante o ano de 2025, em continuação ao serviço já prestado ao MPBA desde o ano de 2016 por meio da Plataforma Channel.</p>
1.5 JUSTIFICATIV A: <u>ENQUADRA MENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APlicáveis</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENT AÇÃO DA CONTRATAÇ ÃO	<p>A contratação será realizada em virtude da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, que é utilizada para gerenciamento de portfólios de projetos e programas estratégicos no MPBA desde 2016.</p> <p>A contratação atende à necessidade de serviços especializados de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA. O serviço de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas. Além disso, a solução da Plataforma Channel contempla a atualização das versões do sistema, que inclui entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes, e também serviços consultivos mediante abertura de chamado.</p> <p>Desse modo, a Plataforma Channel oferece uma solução completa para o gerenciamento de portfolio de projetos e programas estratégicos, incluindo o suporte técnico para a melhor utilização da plataforma.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENT AÇÃO LEGAL DO ENQUADRA MENTO COMO INEXIGIBILID ADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p>				
	<p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIAZIBILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de plataforma desenvolvida exclusivamente pela JExperts, conforme certificado acostado ao procedimento de contratação</p>				
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<table border="1" data-bbox="276 1859 1511 2140"> <tr> <td data-bbox="276 1859 355 2039"> <input checked="" type="checkbox"/> </td><td data-bbox="355 1859 1511 2039"> <p>A) JURÍDICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> </td></tr> <tr> <td data-bbox="276 2039 355 2140"> <input checked="" type="checkbox"/> </td><td data-bbox="355 2039 1511 2140"> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> </td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) JURÍDICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p>
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) JURÍDICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>				
<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p>				



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
()	C) TÉCNICA	
()	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS () 1. Liquidez Corrente (ILC) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG) , que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro . Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL , igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):	

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 1 dia. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>									
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</p> <p>Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="430 1237 1283 1738"> <thead> <tr> <th data-bbox="430 1237 759 1282">SERVIÇO</th><th data-bbox="759 1237 1013 1282">PRAZO EM DIAS</th><th data-bbox="1013 1237 1283 1282">CONTAGEM</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="430 1282 759 1686">Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</td><td data-bbox="759 1282 1013 1686">365</td><td data-bbox="1013 1282 1283 1686"><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr> <tr> <td data-bbox="430 1686 759 1738"></td><td data-bbox="759 1686 1013 1738"></td><td data-bbox="1013 1686 1283 1738"><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr> </tbody> </table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</p> <p><input type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) <input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 11/05/2025, dando continuidade aos serviços da Plataforma Channel, já utilizados pelo MPBA por meio do Contrato 012/2020-SGA.</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos								

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
		<p><input type="checkbox"/> B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>
		<p><input type="checkbox"/> C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):	
➤ EXECUTOR DA GARANTIA -	
<input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL)	
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)	
<ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo):	
➤ DURAÇÃO , contado da data do recebimento dos serviços	
<input type="checkbox"/> A) _____ DIAS	
<input type="checkbox"/> B) _____ MESES	
<input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)	
<ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido:	
➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO , contado a partir da abertura pelo MPBA -	
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos	
<input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:	
➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -	
<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador	
<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município:	
<input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada	
<input type="checkbox"/> D) <i>On site</i> , isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:	
<ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;	
<ul style="list-style-type: none">○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;	
<ul style="list-style-type: none">○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
3.6 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRAT AÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcadas NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(x)	<p>3.7.4 DAS MULTAS</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <ul style="list-style-type: none">3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <ul style="list-style-type: none">3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <ul style="list-style-type: none">3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENT O DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMEN TO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>Não haverá recebimento provisório, com base no art. 162, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.</p> <p>➤ PRAZO: _____ dias corridos, contados:</p> <p><input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 08 dias úteis.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 08 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- Demais regramentos (se houver):

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS
	<input checked="" type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO
	<input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENSAL
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA <ul style="list-style-type: none"> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p><input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência <p><input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
		<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses/ _____ anos, contados a partir de(a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 11 de maio de 2025.</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
		<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p>
------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p>(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL , COM PERCENTUAL	<p>(x) A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido</p> <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>	
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR: ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <div style="text-align: right;"> Documento assinado digitalmente  ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA Data: 09/04/2025 11:55:02-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br </div>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	1	35	26077 Software como serviço - saas

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JEXPERTS TECNOLOGIA SA		
NOME FANTASIA (PJ): JEXPERTS TECNOLOGIA SA	CNPJ / CPF: 05.231.453/0001-42	
ENDERECO: R PATRICIO FARIA 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132		
MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS-SC	UF: SC	CEP: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Sergio de Lima Viola		CPF: [REDACTED]

Ministério Públíco do Estado da Bahia

Renovação Contratual - Plataforma Channel

Proposta Técnica Comercial JXP20250304MPBA_v1

Data de emissão: 04/04/2025

Validade: 60 dias corridos

Confidencial – Propriedade JExperts Tecnologia S.A.

JExperts

Ao

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BA – MP BA

Prezados,

Conforme solicitado, apresentamos nossa proposta técnica comercial para a continuidade da prestação de serviços especializados de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA.

Agradecemos pela oportunidade e seguimos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que surjam a partir da leitura deste documento.

Atenciosamente,

Eliana Victorino Rocha
Executiva de Compliance

Fone: 11 98314-0204

E-mails:

eliana.rocha@jexperts.com.br
compliance@jexperts.com.br



Proposta Técnica

Suporte Técnico e Atualizações

Esta proposta prevê a modalidade de suporte técnico exclusivamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados), com acordo de níveis de serviço para o atendimento. O atendimento se dará em horário comercial - 9h às 18h, horário de Brasília - em dias úteis.

- 1 Os serviços de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas.
- 2 O serviço também contempla a atualização das versões do sistema que inclui: entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes.

Importante: O suporte técnico não poderá ser utilizado em substituição a capacitação formal dos colaboradores ou para que sejam sanadas dúvidas de utilização da ferramenta.

Para determinação do ANS (Acordo de Níveis de Serviço) de suporte, são estabelecidos dois tipos de prazos:

A. Prazo de atendimento significa o prazo máximo de tempo para o posicionamento da JExperts a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo roda paralelamente ao tempo de solução. As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não são contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.).

B. Tempo de solução significa o prazo máximo de tempo permitido para que a JExperts solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente. Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a JExperts disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta. Para incidentes onde não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste ANS ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a JExperts poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço.



Customizações

Solicitação de desenvolvimentos específicos como integrações com outros sistemas e mudanças em regras e funcionamento nativo do produto **NÃO** fazem parte do escopo desta proposta.

Serviços Consultivos

Solicitação de serviços consultivos (tais como capacitações, reciclagens, operação assistida, entre outros), podem ser feitas através de abertura de chamado com detalhamento da necessidade do Cliente.

A equipe de Suporte fará a distribuição da informação internamente e a equipe de Consultoria criará a ementa para a prestação do serviço.

A mesma será validada pelo Cliente e só então a JExperts apresentará uma proposta comercial para aprovação e, uma vez aprovada, as partes definirão o cronograma para o atendimento.



Proposta Comercial

Investimento

Item	Qtde	Recorrência anterior*	Recorrência reajustado*	Valor Total*
Supporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para 35 licenças ativas	12 (doze) meses	R\$ 5.608,12	R\$ 5.881,04/mês	R\$ 70.572,48/ano

* Todos os impostos inclusos.

IMPORTANTE: Para efeito de estimativa, o reajuste aplicado foi o INPC acumulado de março/2024 a fevereiro/2025.

 **Calculadora do cidadão**

[Calculadora do cidadão](#) | [Ajuda](#)

[Início](#) → [Calculadora do cidadão](#) → [Correção de valores](#)

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 5.608,12 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04866500
Valor percentual correspondente	4,866500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 5.881,04 (REAL)



JExperts

Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama – 6º andar
CEP 88030-911 Florianópolis - SC
Matriz: +55 (48) 3025-7547
www.jexperts.com.br

Confidencial – Propriedade JExperts Tecnologia S.A.

C E R T I D Ã O Nº 250317/43.237

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE,

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **JExperts Tecnologia S/A**, Inscrita no CNPJ sob nº **05.231.453/0001-42**, com sede à Rod José Carlos Daux, SI 613 – João Paulo – Fone (48) 3025-7547 – Fax (48) 3024-9904 - CEP 88034-911 – Florianópolis/SP, Associada Conveniado sob nº 122/02.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **JExperts Tecnologia S/A** é a **ÚNICA** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, desenvolvimento, suporte, manutenção, integração e customização em todo território nacional ao programa para computador **Sistema Channel**;
2. que a empresa **JExperts Tecnologia S/A** e parceiros devidamente certificados estão aptos para prestar serviços de implantação, consultoria e treinamento em todo território nacional ao programa para computador **Sistema Channel**;

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 17 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
[REDACTED]
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 18/03/2025 15:59:23 -03:00 

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V2HWV-9XEYX-4WAEP-K86S3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS [REDACTED] em 18/03/2025 15:59 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/V2HWV-9XEYX-4WAEP-K86S3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Empresa JExperts Tecnologia SA, inscrita no CNPJ 05.231.453/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Lima Viola, [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

Sérgio de Lima Viola
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

A Empresa JExperts Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ 05.231.453/0001-42, por intermédio de seu representante legal o Sr. Sérgio de Lima Viola, [REDACTED] **DECLARA**, nos termos da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.



Sérgio de Lima Viola
Diretor Presidente

**Alvará de Licença para Localização e/ou Funcionamento**

Autorizamos o Contribuinte abaixo caracterizado a exercer nesta cidade a(s) atividade(s) abaixo relacionadas.

Nome / Razão Social
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A. - JEXPERTS INFORMATICA

CPF/CNPJ
05.231.453/0001-42

Endereço
Rodovia JOSE CARLOS DAUX (X72236), 600 - Compl. SALA 613 - Bairro JOAO PAULO - Cidade Florianópolis - CEP: 88030000

MODALIDADE

Estabelecido

Atividades**Atividade Principal**

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividades Secundárias

8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6462000 - Holdings de instituições não financeiras

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

CMC

4195663

Processo Lanç.

[REDACTED]

Data Registro

02/01/2025

Válido por

2025

Data Início Ativ.

27/08/2002

Horário de funcionamento

Padrão para Estabelecido

1. Por determinação da secretaria da fazenda , não é mais necessário o pagamento da respectiva Taxa de Expediente

2. O licenciado se sujeita às leis fiscais desta municipalidade inclusive a sustentação do presente alvará.

3. Lei ordinária 1224/1974 - Art.137 - Para efeito de fiscalização,o alvará de licença deverá ser conservado em lugar visível no estabelecimento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.231.453/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
NOME EMPRESARIAL JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEXPERTS INFORMATICA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO ROD JOSE CARLOS DAUX	NUMERO 600	COMPLEMENTO SALA 613
CEP 88.032-005	BAIRRO/DISTRITO JOAO PAULO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.NEVES@JEXPERTS.COM.BR	TELEFONE (48) 9191-1777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 14:58:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A

CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42

NIRE n.º 42300042773



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=113qMyL-T56cOP1ddENR10&chave2=2fg8cwsph-ckcJ5CvulRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR:
- MAURICIO FLORESE | - TIAGO MARCON FASCIN |
- JANDER SOUSA MARTINS | - JOÃO MARTINEZ FORTES JUNIOR
- SERGIO DE LIMA VIOLA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO”

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina Rodovia José Carlos Daux (SC-401), n.º 600, Edifício Alfama – Centro Empresarial Tecnópolis, Sala 613, Bairro João Paulo, CEP 88032-005, mediante deliberação da Diretoria, poderá abrir, mudar ou fechar filiais ou representações, no país ou no exterior, observadas as formalidades legais.

Parágrafo Único: A Companhia possui uma filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borges de Figueiredo, n.º 303, 8º andar, conjunto 824, sala 01, bairro Mooca, CEP: 03110-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.231.453/0002-23 e NIRE 35904611336, cuja atividade é servir de escritório administrativo e de contatos.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto as atividades de: **(a)** prestação de suporte técnico, atualização, instalação e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); **(b)** desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/01); **(c)** desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); **(d)** consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00); **(e)** tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 6311-9/00); **(f)** treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04); e **(g)** participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, no Brasil ou no exterior, como sócia ou acionista (CNAE 6462-0/00).

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 2002.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 36



ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 3.257.500,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), dividido em 95.014.662 (noventa e cinco milhões, quatorze mil, seiscentas e setenta e duas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único: Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º. A Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis, ou não, em ações e bônus de subscrição.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 7º. A Assembleia Geral, convocada e instalada na forma da lei e deste Estatuto, e reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar matérias que lhe são atribuídas em Lei, e, extraordinariamente, sempre que interesses e assuntos sociais exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Financeiro e, na ausência deste, por qualquer membro da Diretoria indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral terá a competência definida em lei e suas deliberações, salvo as exceções previstas em lei, neste Estatuto e no Acordo de Acionistas da Companhia, caso existente, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 37

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou nos casos previstos em lei, devendo a primeira convocação ser feita, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência e, a segunda, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. A Assembleia Geral será considerada instalada atendido o requisito de presença mínima, sendo este, em primeira convocação, de 80% (oitenta por cento) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Quarto - A convocação para Assembleia Geral far-se-á mediante (i) anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação da sede social; ou (ii) carta (com aviso de recebimento), enviada ao endereço dos Acionistas. Em ambos os casos, a convocação deverá conter o local, a hora e a ordem do dia da Assembleia Geral, e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria.

Parágrafo Quinto: A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia objeto do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei.

Parágrafo Sexto: O edital de convocação das Assembleias Gerais deverá estabelecer detalhadamente a respectiva ordem do dia, não podendo incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” e “outros”. Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias devidamente instaladas e exceções previstas da Lei.

Artigo 8º. Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o Acionista se identificará e apresentará à Companhia comprovantes de sua condição de Acionista, mediante documento de identidade e conforme o caso o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante.

Parágrafo Único: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 38

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO IV - VOTO AFIRMATIVO

Artigo 9º. As matérias listadas abaixo somente poderão ser aprovadas e/ou postas em prática pela Companhia quando contarem com o voto afirmativo dos acionistas Jander Sousa Martins e João Martinez Fortes Júnior:

- (a) Dissolução, liquidação ou cessão de tal estado, fusão, incorporação ou cisão da Companhia;
- (b) Alteração do objeto social ou de qualquer disposição do Estatuto social da Companhia, que conflitem com ou alterem as demais disposições do Acordo, exceto se por expressa determinação legal;
- (c) Alteração da sede da Companhia para outro Estado da Federação;
- (d) A destinação, capitalização, distribuição e/ou retenção de lucros da Companhia, bem como a aprovação de orçamento de capital e/ou da constituição de reserva de contingência, reserva de lucros a realizar e/ou de qualquer outra providência que importe em reduzir a distribuição dos dividendos auferidos pela Companhia em, pelo menos, 10% (dez por cento), se comparada com os dividendos distribuídos no exercício imediatamente anterior;
- (e) A transformação do tipo societário da Companhia;
- (f) Realização de qualquer novo contrato ou operação que configure uma operação fora do curso normal dos negócios e das práticas de mercado, entre a Companhia, de um lado, e qualquer dos Acionistas, de outro;
- (g) Alienação ou oneração pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade, assim como cessão ou assunção de contratos representativos de carteira de clientes da Companhia;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 39

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

-
- (h) Contratação de auditores independentes; contratação de bancos de investimento e de escritórios de advocacia, pela Companhia;
 - (i) Qualquer endividamento como, mas não limitado, a outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia ou compromisso assumido pela mesma, que represente um endividamento para a Companhia, de forma individual e não cumulativa, em valor superior a 10% (dez por cento) da Receita Líquida anual e que não esteja previamente indicado no orçamento aprovado em âmbito legal, pelos Acionistas;
 - (j) Celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo de distribuição dos produtos e serviços da mesma, que contenha cláusula de exclusividade, ou seja, não permitindo que a Companhia possa oferecer a mesma condição, serviço ou produto a outrem, desde que tal operação seja realizada abaixo das condições usualmente praticadas pela Companhia, não se aplicando, de qualquer forma, aos contratos de franquia firmados pela Companhia;
 - (k) Aprovação de estratégias da Companhia que afetem o plano de ação anual, o plano de negócios ("business plan"), os orçamentos financeiros e/ou de investimento, previamente aprovados, e se existentes, reduzindo a perspectiva de lucro da Companhia em mais do que 10% (dez por cento);
 - (l) Qualquer modificação de práticas contábeis na Companhia, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
 - (m) Alienação de bens do ativo operacional e permanente da Companhia, incluindo o código fonte dos sistemas, fora do curso normal dos negócios, isoladamente ou no conjunto de qualquer série de contratos ou operações análogas realizadas no período de 12 (doze) meses, que não estejam expressamente abrangidos por orçamentos aprovados;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 40

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

-
- (n) Alteração no número de assentos da Diretoria Executiva da Companhia;
 - (o) Aprovação das remunerações dos membros da Diretoria Executiva da Companhia;
 - (p) Definição de eventual percentual do lucro líquido da Companhia a ser distribuído para a diretoria sob a forma de bonificação;
 - (q) Abertura ou encerramento de filiais, escritórios administrativos ou outros estabelecimentos pela Companhia no exterior;
 - (r) Requerimento de recuperação judicial ou falência da Companhia; e
 - (s) Aprovação de declaração de dividendos superior a 75% do lucro líquido anual da Companhia após as deduções referentes à constituição da reserva legal, às bonificações dos diretores, ao capital de giro operacional;
 - (t) Qualquer aumento de capital social da Companhia, realizado até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do presente ato. Passado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses anteriormente mencionado, a deliberação para aumento de capital social da Companhia será aprovada pelos votos da maioria do capital social com direito a voto, não sendo necessário o voto afirmativo da acionista Cassis Participações Ltda. para tal aprovação.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Disposições comuns aos órgãos da administração

Artigo 10º. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 41

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Primeiro: A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Seção II - Do Conselho de Administração.

Artigo 11º. O Conselho de Administração será composto por até 05 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ter, cada um, um suplente.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho de Administração e seus suplementes serão eleitos ou destituídos pela Assembleia Geral e terão mandato de até 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: A remuneração global da administração será fixada pela Assembleia Geral, cabendo aos membros do Conselho de Administração deliberar sobre distribuição entre os membros da administração.

Parágrafo Terceiro: A forma de eleição e a destituição de qualquer membro do Conselho de Administração caberá à Assembleia Geral da Companhia.

Parágrafo Quarto: Os membros do Conselho de Administração, na primeira reunião que se seguir a sua posse, elegerão seu Presidente.

Parágrafo Quinto: No caso de falecimento ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá eleger um substituto, a ser escolhido pelos titulares das ações que elegeram o falecido ou renunciante.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 42

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Sexto: Em caso de ausência ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo outro membro do Conselho de Administração eleito pelos mesmos titulares das ações que o elegeram.

Parágrafo Sétimo: Em caso de ausência ou impedimento temporário de um membro do Conselho de Administração, este indicará seu substituto, devendo sempre ser o outro Conselheiro eleito pelos mesmos acionistas que elegeram o conselheiro temporariamente impedido.

Artigo 12º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou de 2 (dois) de seus membros, de forma trimestral, ou extraordinariamente, sempre que se fizer necessário. As reuniões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por qualquer meio físico ou eletrônico, e deverá discriminar a pauta da reunião, devendo com a mesma antecedência ser encaminhadas aos membros do Conselho de Administração, as propostas e matérias a serem discutidas na reunião, acompanhadas dos respectivos documentos necessários às deliberações.

Parágrafo Primeiro: O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos, exceto nos casos em que o presente Estatuto Social exigir quórum maior, sendo que, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração dará o voto de qualidade sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: As decisões do Conselho de Administração serão registradas no respectivo Livro de Atas. As atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão publicadas e arquivadas na Junta Comercial.

Parágrafo Terceiro: O quórum mínimo para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será o da maioria dos seus membros, sendo um deles necessariamente o Presidente do Conselho ou seu substituto.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 43

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Quarto: É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro Conselheiro ou por qualquer suplente de Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que outorgue a ele poderes de representação, mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho.

Parágrafo Quinto: Os Conselheiros poderão participar de tais reuniões por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, sendo considerados presentes à reunião desde que, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da Reunião do Conselho de Administração, o Conselheiro que tenha participado via conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação assine a referida Ata de Reunião, sob pena de nulidade do voto por ele proferido.

Artigo 13º. Compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

- (a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão e objetivos estratégicos e diretrizes;
- (b) Aprovar o plano estratégico, bem como os orçamentos anuais da Companhia, incluindo dispêndios e investimentos;
- (c) Aprovar o Código de Conduta da Companhia;
- (d) Avaliar formalmente resultados de desempenho da Companhia, da Diretoria em conjunto e de cada diretor individualmente;
- (e) Eleger e destituir os diretores da Companhia, bem como fixar suas atribuições, observando o que a respeito dispuser o Estatuto Social;
- (f) Contratar especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 44

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

-
- (g) Autorizar em relação à Companhia a celebração de quaisquer negócios e transações, a contratação com quaisquer fornecedores ou clientes, a alienação, aquisição ou cessão de direitos, bens e serviços, a assunção de qualquer endividamento, inclusive outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou compromissos, ou mesmo a constituição de ônus reais sobre bens que (i) represente valor superior a 10% (dez por cento) da Receita Líquida anual da Companhia e que (ii) não esteja previamente indicado no orçamento anual aprovado, observado o disposto no Capítulo IV acima;
- (h) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Companhia;
- (i) Renúncia, abandono ou alienação de qualquer marca, patente ou outra propriedade intelectual licenciada para a Companhia, ou de titularidade da Companhia;
- (j) Aprovação da política de remuneração dos diretores da Companhia, observadas as disposições legais;
- (k) Escolha dos auditores independentes;
- (l) Qualquer alteração significativa das linhas de estratégia da Companhia;
- (m) Autorização dos Conselheiros para promover os registros nos livros de registro das ações da Companhia, observadas as disposições legais;
- (n) Convocar Assembleia Geral, quando julgar conveniente.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 14º. A Diretoria da Companhia será composta por até 05 (cinco) diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo, 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 02 (dois) Diretores sem Designação Específica, sendo que a função de Diretor Presidente e Financeiro poderão ser cumuladas por um único Diretor.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 45

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Primeiro: Os Diretores são eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração. O mandato poderá ser de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão do Diretor se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o Conselho de Administração elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: Em caso de destituição, com ou sem justa causa, o Conselho de Administração elegerá o substituto.

Parágrafo Quinto: Em caso de impedimento ou ausência do Diretor Presidente, as suas funções serão exercidas pelo Diretor Financeiro, ou outro definido pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Sexto: É permitida a um diretor a acumulação das funções de outros Diretores.

Artigo 15º. A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pelo Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 16º. Compete aos Diretores, observada as demais previsões deste Estatuto Social:

- i) compete a dois Diretores atuando em conjunto, sendo que obrigatoriamente um deles deverá ser o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, praticar todos os atos de representação da Companhia, observada as limitações deste Estatuto Social, perante os



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 46

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista, Receita Federal, entidades certificadoras, Correios;

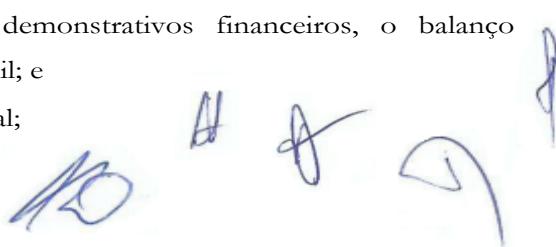
ii) compete ao Diretor Presidente ou Diretor Financeiro representar a Companhia, isoladamente, em juízo e fora dele, e nas relações com terceiros e perante a união, estados, municípios, autarquias, processos licitatórios, observada as limitações estabelecidas neste Estatuto.

I) Ao Diretor Presidente:

- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- representar a Diretoria nas Reuniões do Conselho de Administração, juntamente com o Diretor Financeiro, se for o caso;
- submeter à deliberação do Conselho de Administração as propostas da Diretoria relativas ao plano de investimentos, estrutura orgânica, qualificação de cargos e funções, e demais regulamentos e normas gerais de operação da Companhia e de suas controladas e coligadas;
- supervisionar e orientar a condução dos negócios sociais e as atividades dos demais Diretores;
- promover o cumprimento de suas resoluções;
- fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II) Ao Diretor Financeiro:

- assinar cheques e dar quitação, observado o disposto neste Estatuto da Companhia;
- zelar e ter sob sua responsabilidade os controles do patrimônio financeiro da Companhia;
- assinar as cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- assinar todos os papéis de constituição de obrigação, cheques endossos, escrituras e hipotecas, observados os termos do Estatuto Social da Companhia;
- assinar os relatórios, bem como elaborar os demonstrativos financeiros, o balanço patrimonial e demais documentos de ordem contábil;
- admissão e demissão de pessoal do quadro funcional;




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 47

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

III) Ao Diretor sem Designação Específica:

- Realizar as atividades definidas em Assembleia Geral, Reunião do Conselho de Administração ou solicitadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 17º. A Diretoria, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de gestão, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais, bem como tornar efetivas as deliberações dos acionistas e do Conselho de Administração, observado os limites dispostos em Lei e no Estatuto.

Artigo 18º. A prática de todos os atos jurídicos que criem, modifiquem ou extingam quaisquer direitos e obrigações competem a 02 (dois) membros da Diretoria, assinando em conjunto, sendo um deles, obrigatoriamente, o Diretor Financeiro, e qualquer outro Diretor da Companhia, quando o valor envolvido superar, individualmente, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que tal valor/despesa não esteja previsto no Orçamento Anual ou no Plano de Negócios da Companhia.

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estipulado no Artigo 18º acima, deve ser considerado em cada operação, de forma individual, não havendo cumulação de valores entre operações.

Parágrafo Segundo: Não estão sujeitas às regras do Artigo 18º. acima, as transferências realizadas entre contas bancárias de titularidade da própria Companhia, mesmo que tais transferências superem o limite financeiro lá estipulado. Da mesma forma, as movimentações financeiras que, em conjunto, superem tal valor, mas individualmente não o ultrapassem, poderão ser realizadas por qualquer dos Diretores da Companhia, isoladamente.

Parágrafo Terceiro: Na vacância do cargo de Diretor Financeiro da Companhia por prazo superior a 30 (trinta) dias, as operações previstas no Artigo 18º. acima, ou quaisquer outras operações que exijam a assinatura deste, poderão ser praticadas em conjunto pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores Sem Designação Específica, até que o novo Diretor Financeiro seja eleito.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 48

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Artigo 19º. Poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Presidente, ou por outro diretor, por estes indicado, os contratos firmados com clientes, sem limitação de valor, e os contratos firmados com fornecedores e prestadores de serviços que não excedam R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 20º. A alienação ou oneração de bens do ativo permanente e a prestação de garantias a favor de terceiros serão precedidas de autorização formal da maioria dos Acionistas da Companhia.

Artigo 21º. A representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral, será feita por qualquer dos diretores nos casos de recebimento de citações, intimações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal, podendo, para esta finalidade, constituir mandatário.

Artigo 22º. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) procurador com poderes especiais, por prazo não superior a 1 (um) ano, podendo praticar os atos e operações que vierem a ser especificados nos respectivos instrumentos de mandato, que sempre particularizarão os poderes e o prazo de duração do mandato.

Parágrafo Único: Para a representação da Companhia em juízo, os mandatos poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Artigo 23º. - Ao procurador referido no “caput” do Artigo 22º será outorgada procuração por instrumento público ou particular, assinado por no mínimo 2 (dois) membros da Diretoria, em conjunto, sendo 01 (um) deles o Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro.

Artigo 24º. Os Diretores se reunirão, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante a convocação, por escrito, enviada por qualquer dos seus membros aos demais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, indicando o local, dia, horas e os assuntos a serem tratados.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 49

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**
CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Primeiro: A convocação poderá ser feita por carta, ou e-mail, devendo ser incluído no aviso, a pauta da reunião, bem como cópia de todos os documentos necessários à apreciação dos assuntos.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas fora da sede da Companhia e/ou por meio de conferência telefônica, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação, nesses casos desde que a Ata da referida reunião seja devidamente assinada pelos membros da Diretoria que participarão nessas modalidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a realização da referida reunião, sob pena de nulidade do voto do Diretor que tenha participado via conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Terceiro: As deliberações da Diretoria da Companhia serão tomadas por maioria de votos dos diretores presentes à reunião, sendo que, no caso de empate, o Diretor Financeiro dará o Voto de Qualidade sobre o assunto.

Parágrafo Quarto: Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º. O Conselho Fiscal, constituído por 3 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 26º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 50

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 27º. Caso qualquer dos acionistas tenha a intenção de negociar as ações que detém na Companhia, total ou parcialmente, fica estabelecido aos demais acionistas o direito de preferência à aquisição da integralidade das ações ofertadas, em igualdade de condições. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente “Transferência”). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro: O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação, inclusive os direitos de subscrição , (“Acionista Ofertante”), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas (“Notificação de Venda”), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, sua atividade principal e sua composição acionária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo: Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro: Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante (“Aceitação”), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, para aquisição da totalidade da participação ofertada. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 51

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Parágrafo Quarto: Caso confirme a intenção de adquirir a totalidade da participação ofertada, os acionistas aceitantes (“Acionistas Aceitantes”) terão o prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as ações de acordo com as condições ofertadas.

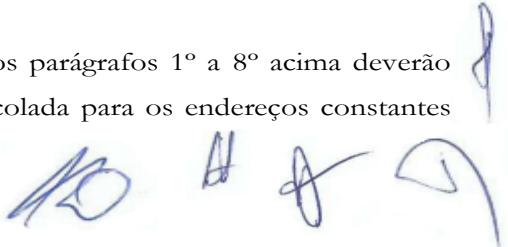
Parágrafo Quinto: Caso mais de um acionista manifeste o interesse em adquirir a totalidade das ações ofertadas pelo Acionista Ofertante, cada um deles terá o direito de adquirir as ações ofertadas na proporção da participação que possuem no capital social da Companhia, sendo tal proporção calculada de acordo com o número de acionistas interessados na aquisição das referidas ações.

Parágrafo Sexto: A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade das ações ofertadas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Sétimo: O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 6º acima.

Parágrafo Oitavo: Toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 7º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a companhia e terceiros.

Parágrafo Nono: As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 8º acima deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 52

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Décimo: As seguintes transferências de ações da Companhia não estarão sujeitas às restrições impostas por esse capítulo (Capítulo VII - Do Direito de Preferência).

- (i) Transferência de Ações entre qualquer dos acionistas e uma Holding Pura, constituída com o objetivo exclusivo de albergar a participação societária do referido acionista, desde que (a) seja oferecida prova de que a referida Holding é de fato e de direito composta apenas pela participação societária do referido acionista e (b) as ações Transferidas à Holding Pura sejam devolvidas ao acionista cedente antes de uma operação na qual o mesmo perca o controle absoluto de referida sociedade; ou
- (ii) Qualquer Transferência de ações realizada a título de “causa mortis”. Após a válida adesão de qualquer cessionário, o mesmo passará a ter as mesmas obrigações e direitos do acionista cedente previstos neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII - DIREITO DE TAG ALONG

Artigo 28º. Alternativamente ao Direito de Preferência, e apenas nas hipóteses em que o mesmo é aplicável, os demais Acionistas terão a opção de vender ao mesmo terceiro proponente as Ações representativas de parte ou da totalidade de suas Ações na Companhia, nos mesmos termos e condições oferecidos ao Acionista Ofertante (“Direito de Tag Along”).

Parágrafo Primeiro: O Acionista que tiver a intenção de exercer o seu Direito de Tag Along deverá comunicar a sua intenção ao Acionista Ofertante, no prazo para o exercício do Direito de Preferência, conforme previsto no capítulo acima.

Parágrafo Segundo: Havendo o exercício do Direito de Tag Along na forma prevista nesta Cláusula, as Ações ofertadas serão compostas por Ações da Companhia de propriedade do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 53

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

Ofertante e dos demais Acionistas interessados, e a alienação será efetivada dentro de 30 (trinta) dias após o término do prazo para o exercício do Direito de Tag Along.

Parágrafo Terceiro: Caso o Terceiro adquirente não concorde em adquirir o número de Ações correspondentes à soma das Ações a serem alienadas pelo Acionista Ofertante e pelos demais Acionistas interessados, o número de Ações a ser alienado pelo Acionista Ofertante e pelos demais Acionistas interessados será ajustado para baixo, conforme as proporções detidas pelos Acionistas no capital social da Companhia, de modo que o objeto da transação seja o número de Ações originalmente ofertado pelo Acionista Ofertante ao aludido adquirente.

Parágrafo Quarto: Qualquer modificação nas condições de alienação indicadas na Notificação de Oferta durante o prazo decorrido entre o recebimento da Notificação de Oferta e a efetivação da operação de alienação configurará nova e distinta alienação, que somente poderá ser efetivada após nova Notificação de Oferta aos demais Acionista nos mesmos termos e condições de que trata este capítulo.

Parágrafo Quinto: Nos termos do parágrafo 10º, do artigo 27º, acima, as Transferências Permitidas não estão sujeitas as restrições impostas por esta cláusula, podendo serem livremente transferidas pelos Acionistas.

Artigo 29º. Na hipótese de qualquer dos Acionistas tiver a intenção, na condição de Acionistas Ofertantes, de transferir, ceder, alienar ou dispor de qualquer de suas Ações de emissão da Companhia a (i) Concorrentes e/ou a (ii) outras sociedades que, embora não sejam Concorrentes, atuem ou tomem iniciativa para ingressar em negócio cujo o foco é o desenvolvimento e a comercialização de software para gerenciamento de projetos e planejamento estratégico, os demais Acionistas (“Acionista Ofertados”), terão a opção de vender ao mesmo terceiro proponente as Ações representativas da totalidade de suas Ações na Companhia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 54

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO IX - OBRIGAÇÃO DE DRAG ALONG

Artigo 30º. Na hipótese Transferência das Ações e se os Acionistas Ofertados optarem por não exercer seu Direito de Preferência na forma e prazo dispostos acima, e não exercerem o Direito de Tag Along, ou exercerem parcialmente, conforme dispõe os capítulos VII e VIII acima, o Acionista Ofertante terá o direito de exigir que os Acionistas Ofertados também transfiram a totalidade de suas Ações ao terceiro, nos mesmos termos e condições da oferta apresentada pelo terceiro ao Acionista Ofertante (“Obrigação de Drag Along”), resguardado o que fora acordado entre os acionistas.

Artigo 31º. O preço proposto pelo terceiro deve ser pago aos Acionistas Ofertados conforme a proporção das Ações deste no capital da Companhia, em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da Notificação de Drag Along, e a operação proposta deve corresponder a uma compra e venda de Ações.

Parágrafo Único: Observadas as condições referidas no artigo 31º. acima, o Acionista Ofertante que resolver exercer a Obrigação de Drag Along deverá enviar notificação por escrito aos Acionistas Ofertados em até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Notificação de Oferta, contendo as informações referidas no parágrafo 1º, do artigo 27º. do presente Estatuto Social, e manifestando sua intenção de exercer a Obrigação de Drag Along (“Notificação de Drag Along”).

Artigo 32º. Os Acionistas se obrigam desde já a, mediante o recebimento de Notificação de Drag Along, vender, em conjunto com o Acionista Ofertante, todas as suas Ações ao mesmo preço e nos mesmos termos e condições aplicáveis às Ações deste último, devendo colaborar e tomar todas as providências úteis ou necessárias para a conclusão da transação, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Notificação de Drag Along, assinando assim os documentos que se fizerem necessários para tanto, tais como memorando de entendimentos, contrato de compra e venda de Ações, termo de transferência de Ações, dentre outros, a menos que o terceiro exija a prestação de garantias ou declarações, ou a assunção de obrigações de não concorrência, que não correspondam com as demais dispostas neste Estatuto Social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 55

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 33º. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaborados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

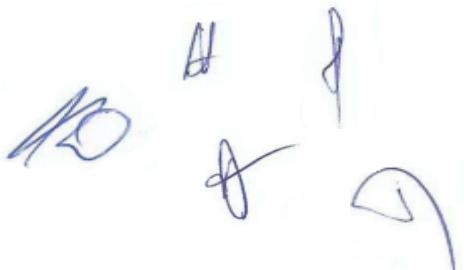
Artigo 34º. Do resultado do exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada à participação dos administradores no lucro, observados os limites legais, e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório.

Parágrafo Único: O lucro líquido terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvida a Diretoria, se em funcionamento.

Artigo 35º. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, pagar juros sobre o capital, nos limites da lei.

Artigo 36º. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da publicação da Ata da Assembleia Geral que os declarou.

Artigo 37º. A Companhia poderá, mediante deliberação dos membros do Conselho de Administração levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

15/04/2021

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 56

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

CAPÍTULO XI - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 38º. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

CAPÍTULO XII - DOS HAVERES

Artigo 39º. Em caso de morte, interdição, retirada, exclusão, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos Acionistas, os herdeiros, legatários e/ou sucessores do acionista morto, interdito, retirante, excluído, insolvente, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolvido não ingressarão na Companhia.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do Acionista morto, interdito, retirante, insolvente, excluído, falido, em fase de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolvido serão apurados de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, levando-se em consideração o valor de mercado e o valor patrimonial da Companhia. Quando da apuração dos haveres, será verificado qual dos valores será maior, e o mesmo será adotado. O valor apurado será pago a quem de direito em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo Segundo: Caso a forma de pagamento prevista no parágrafo primeiro acima prejudique a continuidade e funcionamento da Companhia, os Acionistas poderão estabelecer outra forma de pagamento dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um Acionista e um terceiro estranho à Companhia, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na Companhia. Eventuais haveres que



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 57

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773

couberem ao terceiro serão a ele pagos pelo Acionista separado, divorciado ou cujo relacionamento tenha terminado.

CAPÍTULO XIII – FORO DE ELEIÇÃO

Artigo 40º. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Estatuto Social.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 41º. Este Estatuto Social admitirá execução específica, nos termos do parágrafo 3º do artigo 118 da Lei n.º 6.404 de 15.12.1976, independentemente do pagamento de perdas e danos sofridos pelas infrações contra ele praticadas.

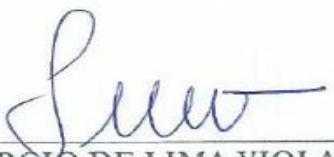
Parágrafo Único: Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou da reunião de Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social e/ou Acordo de Acionistas porventura existente, bem como requerer à administração a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Artigo 42º. A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, se existirem, obrigando-se a cumpri-los integralmente.

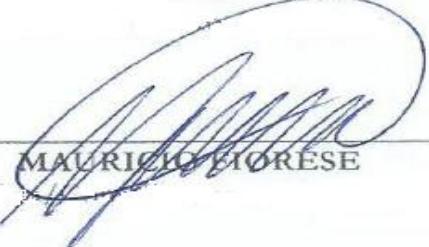
Artigo 43º. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Florianópolis/SC, 04 de fevereiro de 2021.

Acionistas:



 SÉRGIO DE LIMA VIOLA



 MAURICIO MOREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 58

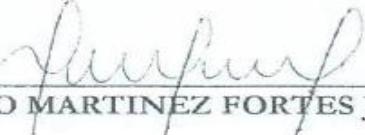
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
JEXPERTS TECNOLOGIA S.A
 CNPJ/MF sob n.º 05.231.453/0001-42
 NIRE n.º 42300042773



TIAGO MARCON FASCIN



JANDER SOUSA MARTINS



JOÃO MARTINEZ FORTES JÚNIOR

(Folha de assinaturas do Estatuto Social da JEXPERTS TECNOLOGIA S/A, datado de 04 de fevereiro de 2021)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
 Anexo Estatuto de Consolidado (1487708) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 59



219293775

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	219293775 - 13/04/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42300042773
CNPJ 05.231.453/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2021
SOB N: 20219293775

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- SERGIO DE LIMA VIOLA
- MAURICIO FIORESE
- TIAGO MARCON FASCIN
- JANDER SOUSA MARTINS
- JOÃO MARTINEZ FORTES JUNIOR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/04/2021

15/04/2021

Arquivamento 20219293775 Protocolo 219293775 de 13/04/2021 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 117699024017403

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Anexo Estatuto de Consolidado (1487708)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 60



JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 05.231.453/0001-42
NIRE n.º 42300042773

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2025**

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Qualificação	Assinaturas
SERGIO DE LIMA VIOLA, [REDACTED]	
desde já, investido no cargo de <u>Diretor Presidente</u> e <u>Diretor Financeiro</u> da JEXPERTS TECNOLOGIA S/A , pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-401, nº 600, Edifício Alfama – Centro Empresarial Tecnópolis, 6º. Andar, Sala 613, Bairro João Paulo, CEP 88030-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.231.453/0001-42 (“ <u>Companhia</u> ”), mediante assinatura deste Termo de Posse, pelo prazo de 2 (dois) anos, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.	
TIAGO MARCON FASCIN, [REDACTED]	
investido no cargo de <u>Diretor Sem Designação Específica</u> da JEXPERTS TECNOLOGIA S/A , pessoa jurídica de direito privado, com sede cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC-401, nº 600, Edifício Alfama – Centro Empresarial Tecnópolis, 6º andar, Sala 613, Bairro João Paulo, CEP 88030-911, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.231.453/0001-42 (“ <u>Companhia</u> ”), mediante assinatura deste Termo de Posse, pelo prazo de 2	

Pag. 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2025

Certifico o Registro em 10/03/2025 Data dos Efeitos 10/03/2025

Arquivamento 20259159018 Protocolo 259159018 de 18/02/2025 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159196321062249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Anexo Termo de Posse (1487710)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 61



JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 05.231.453/0001-42
NIRE n.º 42300042773

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2025**

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

(dois) anos, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; como tampouco foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2025

Mesa:

Mauricio Fiorese Presidente
Presidente

Sergio de Lima Viola
Secretário

Pag. 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/03/2025 Data dos Efeitos 10/03/2025

10/03/2025

Arquivamento 20259159018 Protocolo 259159018 de 18/02/2025 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 159196321062249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral
Anexo Termo de Posse (1487710) SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 62



259159018

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
PROTOCOLO	259159018 - 18/02/2025
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300042773
CNPJ 05.231.453/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025
SOB N: 20259159018

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

- | |
|-------------------------------------------------------------|
| - TIAGO MARCON FASCIN - Assinado em 10/03/2025 às 14:12:11 |
| - SERGIO DE LIMA VIOLA - Assinado em 07/03/2025 às 18:37:43 |
| - MAURICIO FIORESE - Assinado em 10/03/2025 às 14:17:29 |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/03/2025

Certifico o Registro em 10/03/2025 Data dos Efeitos 10/03/2025

Arquivamento 20259159018 Protocolo 259159018 de 18/02/2025 NIRE 42300042773

Nome da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

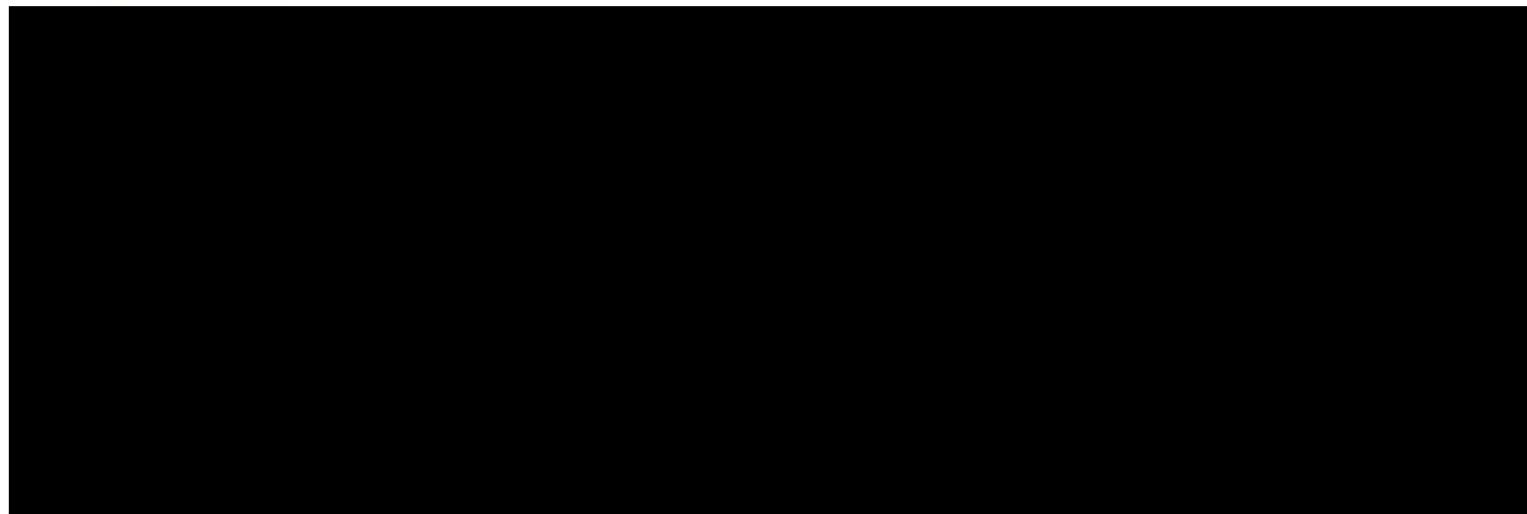
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

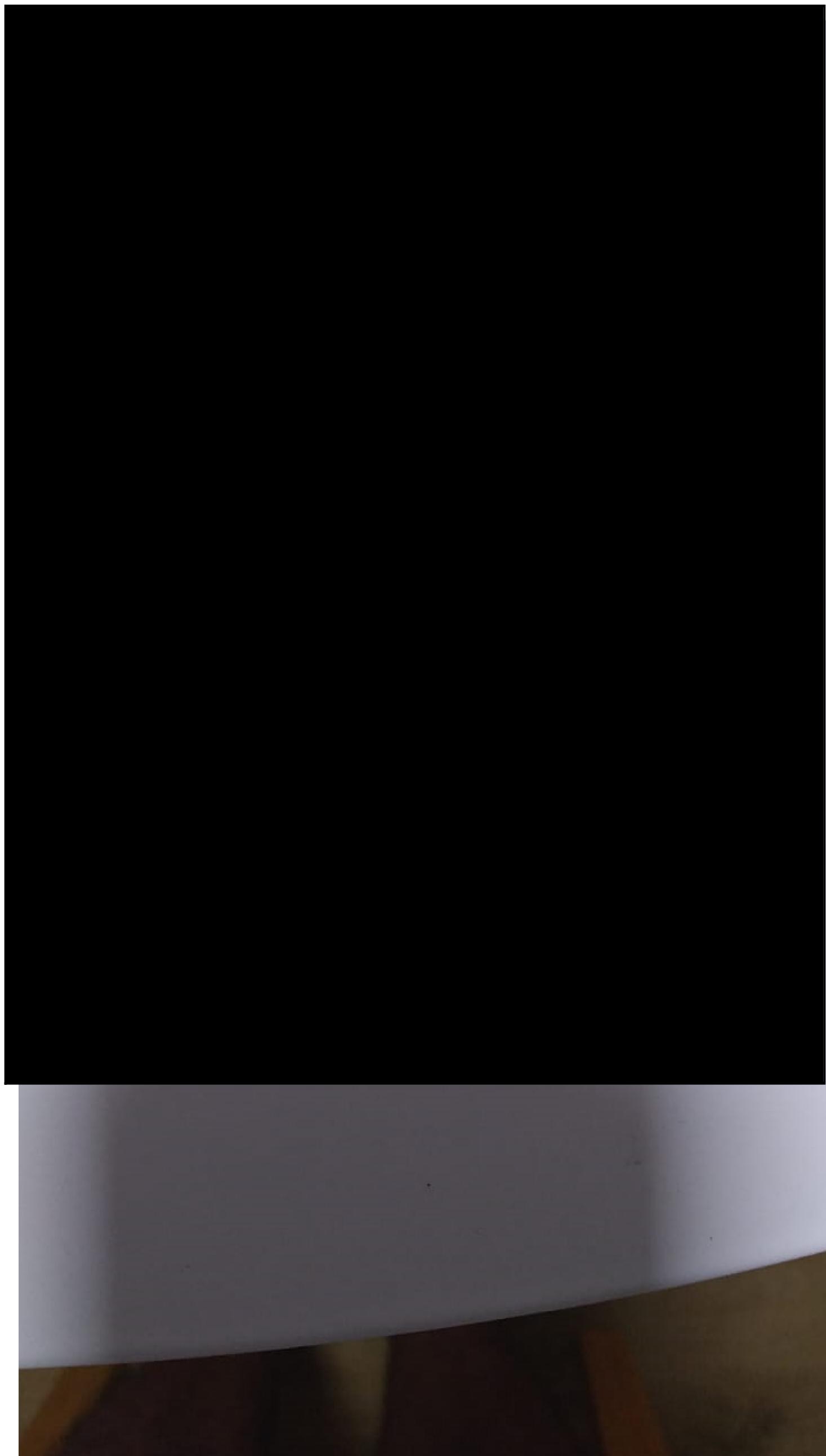
Chancela 159196321062249

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Anexo Termo de Posse (1487710)

SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 / pg. 63







Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **05.231.453/0001-42**

Razão Social: **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**

Atividade Econômica Principal:

6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Endereço:

RODOVIA JOSE CARLOS DAUX, 600 - SALA 613 - JOAO PAULO - 88.032-005 - Florianópolis / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ: 05.231.453/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:29:22 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2025.

Código de controle da certidão: **07CB.1791.3F33.6F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**

CNPJ/CPF: **05.231.453/0001-42**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **240140358565902**

Data de emissão: **13/11/2024 11:26:39**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **12/05/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/12/2024 16:41:44

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.231.453/0001-42

Razão Social: JEXPERTS TECNOLOGIA SA

Endereço: R PATRICIO FARIAS 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421301187826809

Informação obtida em 07/04/2025 09:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEXPERTS TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.231.453/0001-42

Certidão nº: 87660343/2024

Expedição: 20/12/2024, às 13:08:38

Validade: 18/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.231.453/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A. CNPJ: 05231453000142

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKOBPVJ9N3MYDT2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 07 de Abril de 2025

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

RODOVIA JOSE CARLOS DAUX (X72236), 600, SALA 613
 JOAO PAULO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.030-000
 CNPJ: 05.231.453/0001-42
 CMC: 419.566-3

DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica****Número: 17876****Autorização: 823414****Emissão: 12/03/2025****Código de Verificação: B606-B7DA-32C6-C4DC****Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL Celeste Distribuição S/A				CFPS 9201
ENDERECO Avenida Itamarati, - Blocos A1-B1 e B2				BAIRRO/DISTRITO Itacorubi CEP 88.034-900
MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 08.336.783/0001-90	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) REFERENTE AO SISTEMA CHANNEL PARCELA 08 DE 12. CONTRATO 4600011803 FOLHA DE MEDIDA 1001538970	4	2,00	R\$ 15.097,98	1	R\$ 15.097,98

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 15.097,98	R\$ 301,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.097,98

Dados adicionais

Agrupamento: 58530|BC: R\$ 15.097,98|IR: 1,50% - R\$ 226,47|PIS: 0,65% - R\$ 98,14|COFINS: 3,00% - R\$ 452,94|CSLL: 1,00% - R\$ 150,98|ISS: 2,00% - R\$ 301,96|LPS 4205407|CONTRATO: 4600011803

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: B606-B7DA-32C6-C4DC E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMISSOR NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4195663

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

RODOVIA JOSE CARLOS DAUX (X72236), 600, SALA 613
 JOAO PAULO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.030-000
 CNPJ: 05.231.453/0001-42
 CMC: 419.566-3

DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica****Numero: 17801****Autorização: 823414****Emissão: 19/02/2025****Código de Verificação: 6142-D96F-D523-28A5****Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL ITAIPU			CFPS 9203	
ENDERECO Avenida Tancredo Neves, 6731 -			BAIRRO/DISTRITO Jardim Itaipu	
MUNICÍPIO Foz do Iguaçu	UF PR	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 00.395.988/0012-98	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6202300	(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS) REFERENTE AO SERVICO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DO SISTEMA CHANNEL, CONFORME AS 4500071094 - PARCELAS 14/24 E 15/24	0	2,00	R\$ 35.000,00	1	R\$ 35.000,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 35.000,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.000,00

Dados adicionais

Retencoes Federais: PIS: R\$ 227,50, COFINS: R\$ 1050,00, IR: R\$ 525,00, CSLL: R\$ 350,00, INSS: R\$ 0,00; VALOR LIQUIDO DE NF R\$ 32.847,50 - VALOR APROXIMADO TRIBUTOS (16,76%) R\$ 5.866,00 - FONTE IBPT

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 6142D96FD52328A5 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4195663

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

RODOVIA JOSE CARLOS DAUX (X72236), 600, SALA 613
 JOAO PAULO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.030-000
 CNPJ: 05.231.453/0001-42
 CMC: 419.566-3

DANFPS-E**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica****Numero: 17622****Autorização: 823414****Emissão: 10/12/2024****Código de Verificação: FAB0-E443-01B4-470B****Dados do Tomador**

NOME/RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETRO			CFPS 9201	
ENDERECO R DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 999 -			BAIRRO/DISTRITO PANTANAL	CEP 88.040-901
MUNICÍPIO Florianópolis	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 02.016.507/0001-69	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
6209100	(SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO) REFERENTE AUTORIZACAO DE SERVICO Nº 4500046633 - SERVICOS DE SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO DE VERSOES E MANUTENCAO CORRETIVA APPLICADAS A PLATAFORMA CHANNEL REFERENTE AO PERIODO DE 01/11/2024 A 31/10/2026.	4	2,00	R\$ 163.687,51	1	R\$ 163.687,51

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 163.687,51	R\$ 3.273,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.687,51

Dados adicionais

Retencoes Federais: PIS: R\$ 1063,97, COFINS: R\$ 4910,63, IR: R\$ 2455,31, CSLL: R\$ 1636,88, INSS: R\$ 0,00; VALOR LIQUIDO DE NF R\$ 150.346,97 - VALOR APROXIMADO TRIBUTOS (34,76%) R\$ 56.897,78 - FONTE IBPT

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaelectronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: FAB0E44301B4470B E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4195663



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 0021

Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível	
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	15.821,19	0,00	0,00	4.264.626,54	4.196.420,67	3.200.025,74	3.158.218,94	17.519.552,27	
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	15.821,19	0,00	0,00	0,00	15.821,19	15.821,19	15.821,19	15.821,19	0,00	
Região		Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
Região		Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Região		Subtotal Região		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
Programa	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
UO	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
Orgão	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
Geral	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	15.821,19	15.821,19	0,00	0,00	4.280.447,73	4.212.241,86	3.215.846,93	3.174.040,13	17.719.552,27

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 Inexigibilidade

Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria.

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	352551
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO	352921
SUPLENTE	JANARY FERREIRA DA SILVA	352114



Documento assinado eletronicamente por **Janary Sergio Ferreira da Silva** - Assistente Técnico Administrativo, em 14/04/2025, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Pereira Ramos Neto** - Assistente de Gestão II, em 14/04/2025, às 16:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Sales Passos Martins** - Secretária Executiva, em 15/04/2025, às 14:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/04/2025, às 14:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1489702** e o código CRC **EA93C847**.

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 70.572,48 (Setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	352551
FISCAL ADMINISTRATIVO	FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	353930
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO	352921
SUPLENTE	JANARY FERREIRA DA SILVA	352114

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	Matrícula: 353533
Unidade Administrativa DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cargo/Função: DIRETOR
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 15/04/2025, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492317** e o código CRC **F3B2E2E4**.

19.09.00851.0009281/2025-98

1492317v1

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 70.572,48 (Setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R\$ 17.519.552,27	R\$ 41.167,27	0,23%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para o (exercício) próximo será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$ 29.405,20

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo: FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA	Cargo/Função: GESTOR ADMINSTRATIVO III - CMP 3
Unidade Administrativa:		
DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/04/2025, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Marinho de Souza** - Assessora Administrativa I, em 15/04/2025, às 15:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492550** e o código CRC **3F24D09F**.

19.09.00851.0009281/2025-98

1492550v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br



DESPACHO

Prezado Diretor

Solicitamos autorização para a instauração de processo de **inexigibilidade de licitação**, com o objetivo de contratar a prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, referente a 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

Diane do exposto, e considerando o enquadramento do objeto como solução de tecnologia da informação, **solicita-se a manifestação desta Diretoria acerca do atendimento aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 283/2024**, para fins de instrução do processo de inexigibilidade de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/04/2025, às 15:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1495183** e o código CRC **D169D2CF**.

MANIFESTAÇÃO

Ao Apoio Técnico e Administrativo da DTI,

Cumprimentando cordialmente,

Informo que, após análise da demanda apresentada, esta Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) entende que a contratação pretendida **se enquadra** como Solução de Tecnologia da Informação (TI), conforme definição prevista na Resolução CNMP nº 283/2024, especialmente à luz do Anexo F do MOTEC – Manual de Orientações Técnicas para Contratações de TI no Ministério Pùblico Brasileiro, disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissões/CPE/MP_Digital/MOTec.pdf.

Em conformidade com o art. 9º da referida Resolução, a responsabilidade pela condução do planejamento da solução recai sobre o Integrante Requisitante, representante da Área Requisitante, que neste caso é a Coordenadoria de Gestão Estratégica. Compete a esse integrante liderar os trabalhos da Equipe de Planejamento da Solução, coordenar a elaboração dos artefatos obrigatórios (DFD, ETP, TR, entre outros) e assegurar o alinhamento da contratação aos objetivos estratégicos da instituição.

Destacamos que:

- A contratação está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2024-2031, particularmente ao Objetivo Estratégico de “Apoiar as atividades institucionais por meio do uso estratégico da tecnologia da informação”;
- A demanda está devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da DTI;
- A aquisição constará no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2025, atualmente em fase final de elaboração e a ser submetido à validação pelo Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação (CETI).

Colocamo-nos à disposição para prestar o suporte técnico necessário durante o processo de planejamento da contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 24/04/2025, às 08:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1502279** e o código CRC **AD7229F6**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, catalogada nesta unidade sob o nº **019/2025**, encaminhado pela CGE, visando à **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1479677). Registra-se, ainda, que o objeto da contratação se enquadra em **solução de tecnologia da informação**, tendo em vista a Resolução CNMP nº 283/2024 e manifestação do diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação (doc 1502279).

Retorne-se o presente expediente à **DTI** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No Termo de Referência (doc 1487292):

01. No item 3.4 relativo ao "**Prazo de Execução**": não foi assinalada nenhuma opção. Considerando que foram assinaladas as regras contidas na alternativa "A", sugerimos que seja assinalada a referida alternativa;
02. No subitem item 3.8.1 relativo as "**Condições de recebimento provisório do objeto**": não foi informado prazo. Solicitamos informar o prazo em dias corridos e assinalar uma das alternativas entre as "A", "B" ou "C";
03. No subitem 3.8.3 relativo as "**Prazo para adequação ou substituição de serviços rejeitados**": não foi informada se a contagem do prazo será em dias ""úteis" ou em dias "corridos". Solicitamos assinalar a opção desejada;
04. No item 3.13 relativo à "**Definição da contratação**": foi informado o inicio de vigência para começar em 11/05/2025. Considerando que o referido expediente chegou nesta Unidade em 24/04/2025, sugerimos informar novo período de vigência tendo em vista que o mesmo ainda não foi saneado e que a minuta do contrato ainda não foi confeccionada. Registra-se que a Unidade deverá considerar um prazo maior tendo em vista os atos administrativos a serem praticados, bem como análise da Assessoria Jurídica até a autorização pelo Superintendente de Gestão Administrativa;

Na instrução do procedimento:

05. A **certidão FGTS** (doc 1487689) venceu em 22/04/2025. Solicitamos anexar certidão com novo período de validade;
06. Ausência de **certidão negativa de débitos com o Estado da Bahia**, conforme estabelece o item 5.6.2 da Base de Conhecimento do processo correlato;
07. Ausência de **Tabela de Preços Similares**, conforme estabelece item 5.1 da Base de Conhecimento do processo correlato.

No documento 1492317 relativo à "Manifestação - Gestor Orçamentário":

- Informamos que foi designado como fiscal administrativo o mesma servidora que é a executora orçamentária da Diretoria de Tecnologia da Informação. Conforme entendimento recente da Controladoria, informamos que o executor orçamentário não deverá figurar como fiscais e nem suplementes (administrativo e técnico). Diante do exposto, sugerimos substituir a servidora Fabiana Costa do Nascimento Mesquita da designação de fiscal administrativo. Neste sentido, registramos que esta Coordenação, tendo conhecimento da limitação do número de servidores nos quadros institucionais, já está formulando um questionamento à Administração sobre a possibilidade de flexibilização do referido entendimento;

Em tempo, considerando que o Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro preconiza a **formação de equipe de planejamento da contratação** e tendo em vista o quanto disposto na manifestação 1502279 redigida pelo Diretor de Tecnologia da Informação deste MPBA, **solicitamos que seja feita indicação da equipe de planejamento**, em articulação com a área técnica, através de despacho, até que seja criado ou adaptado documento/artefato próprio para a indicação da mesma. Salientamos que a **equipe de planejamento da contratação será composta por: integrante requisitante, integrante técnico e integrante administrativo**.

Solicitamos ainda que, quando da indicação da equipe de planejamento, **os integrantes da referida equipe sejam cientificados e que seja inserida manifestação formal dos servidores designados para integrar a equipe, bem como manifestar ciência dos documentos gerados, em especial da elaboração do Termo de Referência acostado aos autos**, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e ao item 3.1 do MOTec.

Registra-se, por oportuno que, de acordo com o MOTec, a **equipe de planejamento da contratação** é responsável por auxiliar a área requisitante da solução de Tecnologia da Informação. Esse grupo de trabalho deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de:

1. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

2. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, entre outros.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Sugerimos que a manifestação de ciência do gestor do contrato, bem como fiscais administrativo, técnico e respectivos suplentes **seja inserida APÓS a manifestação do Gestor Orçamentário**, tendo em vista que somente no referido documento é que o Gestor Orçamentário faz a sua indicação dos servidores e que solicita ao encaminhamento aos servidores para manifestação formal.;
- Sugerimos que o documento "Manifestação do Gestor Orçamentário" bem como as manifestações de ciência dos servidores designados como fiscal administrativo, fiscal técnico e seus respectivos suplentes **sejam inseridos APÓS inserção do documento "Declaração - Executor Orçamentário"**, conforme ordem sugerida na Base de Conhecimento do processo correlato. Esclarecemos ainda que a ordem sugerida é relevante tendo em vista que a manifestação do gestor orçamentário autorizado a realização da referida despesa deverá ser posterior ao documento que comprova o saldo orçamentário (informação contida apenas no documento do Executor Orçamentário).

Reiteramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, solicitamos a devolução do procedimento a esta Unidade, **para procedermos com a elaboração da minuta do contrato.**

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 353.176

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/04/2025, às 17:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/04/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1507335** e o código CRC **1B44C4E5**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</i>
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO DEFINIDO</u>	Necessidade de continuação do serviço da Plataforma Channel no MPBA, utilizada desde o ano de 2016, para gerenciamento dos portfólios de projetos e programas da instituição, com 35 licenças.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<p><input type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO</p> <p><input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</p> <p><input type="checkbox"/> D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS</p> <p><input type="checkbox"/> D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)</p> <p><input type="checkbox"/> D) OUTRO(S). Especificar:</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS CONTINUADOS</u>	<p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação na modalidade de serviço continuado em virtude da necessidade de sua prestação durante o ano de 2025, em continuação ao serviço já prestado ao MPBA desde o ano de 2016 por meio da Plataforma Channel.</p>
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA</u>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”</p> <p>➤ FUNDAMENTAÇÃO:</p> <p>➤ ITEMS APLICÁVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação será realizada em virtude da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, que é utilizada para gerenciamento de portfólios de projetos e programas estratégicos no MPBA desde 2016.</p> <p>A contratação atende à necessidade de serviços especializados de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA. O serviço de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas. Além disso, a solução da Plataforma Channel contempla a atualização das versões do sistema, que inclui entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes, e também serviços consultivos mediante abertura de chamado.</p> <p>Desse modo, a Plataforma Channel oferece uma solução completa para o gerenciamento de portfolio de projetos e programas estratégicos, incluindo o suporte técnico para a melhor utilização da plataforma.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIAZIBILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de plataforma desenvolvida exclusivamente pela JExperts, conforme certificado acostado ao procedimento de contratação</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	()	<p>C) TÉCNICA</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 1 dia. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>									
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p>									
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1" data-bbox="430 1237 1283 1738"><thead><tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr></thead><tbody><tr><td>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</td><td>365</td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr><tr><td></td><td></td><td><input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</td></tr></tbody></table> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</p> <p><input type="checkbox"/> A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL) <input checked="" type="checkbox"/> B) OUTRO – Informar:</p> <p>A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 11/05/2025, dando continuidade aos serviços da Plataforma Channel, já utilizados pelo MPBA por meio do Contrato 012/2020-SGA.</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos			<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM								
Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos								
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos								

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
		<p><input type="checkbox"/> B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):</p>
		<p><input type="checkbox"/> C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)</p>
3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	<p>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	<input type="checkbox"/>	<p>D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)</p> <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</p> <ul style="list-style-type: none">○ GARANTIA LEGAL:○ GARANTIA CONTRATADA:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
<p>3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):</p> <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA -</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS <input type="checkbox"/> B) _____ MESES</p> <p><input type="checkbox"/> C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none">○ Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA -</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos <input type="checkbox"/> C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -</p> <p><input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada no seguinte município: <input type="checkbox"/> C) Assistência sediada em local a critério da Contratada <input type="checkbox"/> D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>:	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p><input type="checkbox"/> E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>	
3.6 POSSIBILIDA DE OU NÃO DE SUBCONTRAT AÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	<input type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcadas NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
(x)	<p>3.7.4 DAS MULTAS</p> <p>A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados:</p> <p>() A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>(x) B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p>() C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 08 dias úteis.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 08 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p>
	<p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de garantir a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA

A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- Demais regramentos (se houver):

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/> B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS
	<input checked="" type="checkbox"/> A) VALOR MENSAL FIXO
	<input type="checkbox"/> B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> C) VALOR GLOBAL CONTRATADO , relativo à completa execução dos serviços
	<input type="checkbox"/> D) OUTRO:
	3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)
	<input checked="" type="checkbox"/> A) MENSAL
	<input type="checkbox"/> B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO
	<input type="checkbox"/> C) EM PARCELA ÚNICA <ul style="list-style-type: none"> () 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) () 2) OUTRO:
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<input type="checkbox"/> D) PARCELADO: <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	<input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>
	<input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA , de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA , documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE ;
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;
	3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <p>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.</p> <p>➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;</p>
	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
		<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p> <p><input type="checkbox"/> B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência <p><input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
		<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*</p>
		<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses/ _____ anos, contados a partir de(a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 11 de maio de 2025.</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
		<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p>➤ Justificativa:</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p>
------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>	
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>	
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL , COM PERCENTUAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>	
3.17 INFORMAÇÕES ES ORÇAMENTÁRIAS	<p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>	
<p>RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:</p>		
MATRÍCULA:	<p>NOME DO SERVIDOR: ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA</p>	<p>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</p>
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		<p>Documento assinado digitalmente gov.br ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA Data: 29/04/2025 18:40:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	1	35	26077 Software como serviço - saas

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JEXPERTS TECNOLOGIA SA		
NOME FANTASIA (PJ): JEXPERTS TECNOLOGIA SA		CNPJ / CPF: 05.231.453/0001-42
ENDEREÇO: R PATRICIO FARIAS 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132		
MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS-SC	UF: SC	CEP: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Sergio de Lima Viola		CPF: [REDACTED]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.231.453/0001-42

Razão Social: JEXPERTS TECNOLOGIA SA

Endereço: R PATRICIO FARIAS 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2025 a 11/05/2025

Certificação Número: 2025041202391187826802

Informação obtida em 29/04/2025 18:45:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20252294901

RAZÃO SOCIAL	
JEXPERTS TECNOLOGIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.231.453/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



TABELA DE PREÇOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços semelhantes para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais.

ITEM	DESCRIPA\u00e3O RESUMIDA DO ITEM	QTDE	PRE\u00c7O 1 – PROPOSTA DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO			PRE\u00c7OS DE CONTRATA\u00c7\u00E3OES SEMELHANTES DE MESMA NATUREZA					
			PRE\u00c7O 2		PRE\u00c7O 3		PRE\u00c7O 4		PRE\u00c7O 5		
			RAZ\u00e3O SOCIAL OU NOME	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$	CONTRATANTE	VALOR TOTAL R\$
1	Suporte t\u00e9cnico e atualiza\u00e7\u00e3es corretivas e evolutivas para 35 licen\u00e7as ativas	35	JExperts Tecnologia S.A.	05231453/001-42	70.572,48	Eletro sul	81.843,72	Celesc	181.175,76	Itaipu	210.000
...											

Nota: Incluir ou excluir colunas e linhas, conforme necessidade.

1 - OBSERVAÇÕES:

- Trata-se de processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade (art.74 da Lei Federal de nº14.133/21), ante a inviabilidade de competição
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) comprobatórios dos preços pagos em contratações semelhantes com o pretenso contratado.

2 – JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O MÍNIMO DE 03 (TRÊS) CONTRATAÇÕES SEMELHANTES PARA CADA ITEM:

Valores referentes a contratação pelo período de um (01) ano.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 353742	Nome do Servidor: Elvira de Oliveira Costa Neta	INserir ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA Data: 29/04/2025 20:19:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Unidade Administrativa: CGE Coordenação de Gestão Estratégica		

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO – CIÊNCIA DA INDICAÇÃO

Em conformidade com o disposto na Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, os integrantes abaixo nominados manifestam ciência de suas respectivas atribuições nos processos de contratações de tecnologia no âmbito deste Ministério Público da Bahia

Integrante Requisitante:

- **Nome:** ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS
- **Matrícula:** 352551

Integrante Administrativo:

- **Nome:** ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA
- **Matrícula:** 353742

Integrante Técnico:

- **Nome:** MANOEL PEREIRA RAMOS NETO
- **Matrícula:** 352921

Declaramos, para os devidos fins, ter pleno conhecimento das atribuições que nos incumbem na condução dos processos de contratações de tecnologia, conforme a Resolução CNMP nº 283/2024, e nos comprometemos a exercê-las com diligência e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Pereira Ramos Neto** - Assistente de Gestão II, em 30/04/2025, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Sales Passos Martins** - Secretaria Executiva, em 30/04/2025, às 09:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 12:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mpf.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510577** e o código CRC **82CF576D**.

MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00851.0009281/2025-98 Inexigibilidade

Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria.

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	352551
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	353742
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO	352921
SUPLENTE	JANARY FERREIRA DA SILVA	352114



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Pereira Ramos Neto** - Assistente de Gestão II, em 30/04/2025, às 09:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Janary Sergio Ferreira da Silva** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 09:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Sales Passos Martins** - Secretaria Executiva, em 30/04/2025, às 09:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 12:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510653** e o código CRC **EE8E3D78**.

MANIFESTAÇÃO

Ciente e de acordo com a minha indicação como suplente, conforme documento (1510653).



Documento assinado eletronicamente por **Janary Sergio Ferreira da Silva** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 09:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510802** e o código CRC **155581DE**.

MANIFESTAÇÃO - GESTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 70.572,48

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS	352551
FISCAL ADMINISTRATIVO	ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	353742
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	MANOEL PEREIRA RAMOS NETO	352921
SUPLENTE	JANARY FERREIRA DA SILVA	352114

* Havendo designação de fiscais setoriais ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome completo: YURI GONZALEZ ARAUJO	Matrícula: 353533
Unidade Administrativa DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cargo/Função: DIRETOR
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 30/04/2025, às 09:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1510838** e o código CRC **B173A6B7**.

19.09.00851.0009281/2025-98

1510838v1

MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</i>	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Necessidade de continuação do serviço da Plataforma Channel no MPBA, utilizada desde o ano de 2016, para gerenciamento dos portfólios de projetos e programas da instituição, com 35 licenças.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: <input checked="" type="checkbox"/> D.1) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA <input type="checkbox"/> D.2) SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) <input type="checkbox"/> D.3) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS <input type="checkbox"/> D.4) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
		D) OUTRO(S). Especificar:
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação na modalidade de serviço continuado em virtude da necessidade de sua prestação durante o ano de 2025, em continuação ao serviço já prestado ao MPBA desde o ano de 2016 por meio da Plataforma Channel.
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITENS APlicáveis <input type="checkbox"/> A) TODOS OS ITENS <input type="checkbox"/> B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A contratação será realizada em virtude da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, que é utilizada para gerenciamento de portfólios de projetos e programas estratégicos no MPBA desde 2016. A contratação atende à necessidade de serviços especializados de suporte técnico e atualizações	



	<p>corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA. O serviço de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas. Além disso, a solução da Plataforma Channel contempla a atualização das versões do sistema, que inclui entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes, e também serviços consultivos mediante abertura de chamado.</p> <p>Desse modo, a Plataforma Channel oferece uma solução completa para o gerenciamento de portfolio de projetos e programas estratégicos, incluindo o suporte técnico para a melhor utilização da plataforma.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	<p>Cuida-se de prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</p>

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p>(<input type="checkbox"/>) C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(<input type="checkbox"/>) D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p>(<input type="checkbox"/>) E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>(<input type="checkbox"/>) F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de plataforma desenvolvida exclusivamente pela JExperts, conforme certificado acostado ao procedimento de contratação</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A) JURÍDICA</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p>(<input type="checkbox"/>) A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p> <p>(<input checked="" type="checkbox"/>) B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p> <p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	()	<p>C) TÉCNICA</p>
	()	<p>D) ECONÔMICO-FINANCEIRA</p> <p>() D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA</p> <p>() D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:</p> <p>➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo):</p> <p>➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS</p> <p>() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:</p> <p>() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:</p> <p>() 4. Outro. Indicar:</p> <p>() D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%);</p> <p>➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):</p>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	(x)	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	()	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	()	C) OUTRO. Indicar:
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO		<p>➤ PRAZO: 1 dia. Contagem: (x) Úteis () Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO		<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO:</p> <p>Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio</p>



eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.

➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO

(x) A) NÃO SE APLICA

() B) REGRAS:

OUTRAS REGRAS:

A ferramenta de gestão estratégica CHANNEL deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como “defeituosa(s)”;

A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:

TIPO DE INCIDENTE	DESCRÍÇÃO	PRazo DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma	Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

		<p>alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>
	<p>CRITICIDADE GRAVE</p>	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>	<p>08 (oito) horas úteis</p> <p>03 (três) dias úteis</p>
	<p>CRITICIDADE MÉDIA</p>	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para</p>	<p>01 (um) dia útil</p> <p>07 (sete) dias úteis</p>



		<p>efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>		
CRITICIDADE BAIXA		<p>O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.</p>	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo

Prazo de atendimento: prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

Tempo de solução: prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e



apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**;

Um chamado fechado sem anuênciā do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

Apesar da priorização de atendimento eletrônico/telefônico, caso determinado problema persista e tentativas de solução por meios remotos (como conferência telefônica, acesso com acompanhamento da área de TI do **CONTRATANTE** e envio de *dump* da base de dados, respeitando a assinatura de termo de confidencialidade) estejam esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para avaliação local na sede do **CONTRATANTE**;

Nestas hipóteses, eventuais despesas de custeio (tais como deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local do órgão **CONTRATANTE**, despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos) ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

Excepcionalmente, o custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE** caso o problema identificado comprovadamente não seja oriundo da ferramenta Channel;

A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra

que se fizer necessária;

A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

A) REGRAS (SUGESTÃO):

➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
<p>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</p>	365	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
		<input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRAS GERAIS)

(x) B) OUTRO – Informar:

A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 11/05/2025, dando continuidade aos serviços da Plataforma Channel, já utilizados pelo MPBA por meio do Contrato 012/2020-SGA.

➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):



		<p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>
	()	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5 REGRAS DE GARANTIA	()	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	()	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p>
	()	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) <p>➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</p> <p>➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	()	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D): <p>➤ EXECUTOR DA GARANTIA -</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATADO (REGRA GERAL)</p> <p><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (EXCEÇÃO)</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): <p>➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços</p> <p><input type="checkbox"/> A) _____ DIAS</p> <p><input type="checkbox"/> B) _____ MESES</p>		



<p>() C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: <p>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA -</p> <p>() A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos</p> <p>() C) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>		
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	(x)	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO
	()	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS <ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): ➤ Indicar regras/condições para subcontratação:
	3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p>	



<p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execu\xe7\x99a descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as provid\xeancias necess\xe1rias \x96 corre\xe7\x99a de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execu\xe7\x99a, sem preju\xe7\x99os das san\xe7\x99es contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir \x96 Contratada as instru\xe7\x99es, e comunicar altera\xe7\x99es de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presen\xe7\x99a da Contratada, a verificac\x9ao dos servi\xe7os j\xe1 efetuados, emitindo a competente habilita\xe7\x99a para o recebimento de pagamentos;</p> <p>3.7.1.2.4 Esclarecer as d\xuvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necess\xe1rio, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotar\x9a em registro pr\x99prio todas as ocorr\xeancias relacionadas \x96 execu\xe7\x9ao do contrato, determinando o que for necess\xe1rio para a regulariza\xe7\x99a das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informar\x9a a seus superiores, em tempo h\xe1bil para a ado\xe7\x99a das medidas convenientes, a situac\x9ao que demandar decis\x99a ou provid\xeancia que ultrapasse sua compet\xeancia (Lei Estadual de n\x99o 14.634/23; art.12, §2º e Lei n\x99o 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscaliza\xe7\x99a, pelo Contratante, n\x99o desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto \x96 perfeita execu\xe7\x99a do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A aus\xeancia de comunica\xe7\x99a, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, n\x99o exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poder\x9a recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de servi\xe7os que n\x99o estejam sendo ou n\x99o tenham sido executados de acordo com as Normas T\x9echnicas e/ou em conformidade com as condic\x99es deste contrato, ou ainda que atentem contra a seguran\xe7a de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer servi\xe7o ou bem considerado n\x99o aceit\xe1vel, no todo ou em parte, dever\x9a ser refeito pela Contratada, \x96 suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A n\x99o aceita\xe7\x99a de algum servi\xe7o ou bem, no todo ou em parte, n\x99o implicar\x9a na dila\xe7\x99a do prazo de execu\xe7\x99a, salvo expressa concord\xe1ncia do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscaliza\xe7\x99a, o Contratante poder\x9a solicitar \x96 Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execu\xe7\x99a do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gest\x9ao e a fiscaliza\xe7\x99a contratual observar\x9a, ainda, as normas e regulamentos internos do Minist\x99rio P\x99blico do Estado da Bahia disciplinadores da mat\x99ria.</p>	
<p>3.7.2 DAS DISPOSI\x99OES ESPEC\x99ICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OP\x99AO:</u></p>	
<input checked="" type="checkbox"/>	A) N\x99O SE APLICA, SENDO APLIC\x99VEIS APENAS AS DISPOSI\x99OES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1
<input type="checkbox"/>	B) DISPOSI\x99OES ESPEC\x99ICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
<p>3.7.3 DAS INFRA\x99OES E SAN\x99OES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-\x9a \x96 san\xe7\x99es administrativas previstas nas Leis Federal n\x99o. 14.133/2021 e Estadual n\x99o 14.634/23, as quais poder\x9a vir a ser aplicadas ap\x99s o pr\x99vio e devido</p>	



processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS

A) APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

(x) 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



	<p>contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente</p>



	<p>devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
<p>3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)</p>	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados:</p> <p><input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 08 dias úteis.</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 08 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p> <p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p>



	<p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.9 DOS PREÇOS</p>	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <p>(x) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➤ Demais regramentos (se houver): <p>() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
<p>3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</p>	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</p> <p>(x) A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p>() B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p>() C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p>() D) OUTRO:</p>
	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</p> <p>(x) A) MENSAL</p> <p>() B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHOS EMITIDO</p> <p>() C) EM PARCELA ÚNICA</p> <p>() 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)</p> <p>() 2) OUTRO:</p> <p>() D) PARCELADO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ QUANTIDADE DE PARCELAS:



	<p>➤ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS</p> <p><input type="checkbox"/> E) OUTRO(A). Indicar:</p>
	<p>3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:</p> <p>O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos.</p> <p>A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da CONTRATADA, naquilo que não divirja deste ajuste</p> <p>Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo CONTRATANTE acerca do encerramento do prazo-limite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema.</p> <p>A nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo contratante.</p>
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p>



		<p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
3.12 REAJUSTAMENTO	(x)	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <ul style="list-style-type: none"> (x) A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	()	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços <ul style="list-style-type: none"> () A) INPC/IBGE () B) OUTRO. Indicar: ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
	<p>3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)</p> <p>(x) A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)</p>	



3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<p>B) VIGÊNCIA DA ARP:</p> <p><input type="checkbox"/> Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
	<p>3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</p> <p>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u></p> <p><input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada</p> <p><input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p> <p><input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial)*</p>
	<p>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO -</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses/ _____ anos, contados a partir de(a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 11 de maio de 2025.</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de _____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
	<p>3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p><input type="checkbox"/> B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Justificativa:</p>
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	<p>3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p>



- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;
- 3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



	<p>contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>				
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <table border="1" data-bbox="452 871 1500 1044"> <tr> <td data-bbox="452 871 579 954" style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td><td data-bbox="579 871 1500 954">A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</td></tr> <tr> <td data-bbox="452 954 579 1044" style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td><td data-bbox="579 954 1500 1044">B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</td></tr> </table>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.				
<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:				
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>				



	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)	
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/>	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
		A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL		<p>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido</p> <p>() A) 5% (cinco por cento) () B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:		
MATRÍCULA:	NOME DO SERVIDOR: ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		<p>Documento assinado digitalmente  ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA Data: 30/04/2025 12:12:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	1	35	26077 Software como serviço - saas

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JEXPERTS TECNOLOGIA SA		
NOME FANTASIA (PJ): JEXPERTS TECNOLOGIA SA	CNPJ / CPF: 05.231.453/0001-42	
ENDEREÇO: R PATRICIO FARIA 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132		
MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS-SC	UF: SC	CEP: XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Sergio de Lima Viola		CPF: XXXXXXXXXX

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Anexo Termo de referência atualizado II (1511565), informo que foram atualizados os itens 3.3, 3.8.1 e 3.10.2.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 12:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511575** e o código CRC **A0A4FB88**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à Manifestação 1510653, indico ciência e concordância com a indicação para fiscal administrativo da presente contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 12:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511583** e o código CRC **C446FC9A**.

DESPACHO

Prezados

Seguem respostas aos questionamentos apresentados por esta Unidade em relação ao Despacho 1507335

Em relação ao Termo de Referência (doc. 1511575):

- **Item 01 (Prazo de Execução - item 3.4):** Informamos que a alternativa "A" foi devidamente assinalada no Termo de Referência, conforme sugerido.
- **Item 02 (Condições de recebimento provisório do objeto - subitem 3.8.1):** O prazo para recebimento provisório do objeto foi definido em **05 dias corridos**, sendo assinalada a alternativa
- **Item 03 (Prazo para adequação ou substituição de serviços rejeitados - subitem 3.8.3):** A opção correspondente foi devidamente assinalada no Termo de Referência.
- **Item 04 (Definição da contratação - item 3.13):** Em relação ao inicio da vigência, informamos que, considerando o término do contrato anterior e a necessidade de continuidade do serviço, o início da vigência será mantido para **11/05/2025**.

Em relação à instrução do procedimento:

- **Item 05 (Certidão FGTS - doc. 1510559):** Informamos que foi anexada aos autos certidão de FGTS com novo período de validade
- **Item 06 (Certidão negativa de débitos com o Estado da Bahia):** Informamos que foi anexada aos autos a Certidão Negativa de Débitos com o Estado da Bahia, 1510561
- **Item 07 (Tabela de Preços Similares):** Informamos que foi anexada aos autos a Tabela de Preços Similares, 1510584

Em relação ao documento 1492317 (Manifestação - Gestor Orçamentário):

- Informamos que, em atenção à manifestação da Controladoria, a servidora Fabiana Costa do Nascimento Mesquita foi substituída da designação de fiscal administrativo, permanecendo como executora orçamentária desta Diretoria de Tecnologia da Informação. O novo fiscal administrativo designado é ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA (Mat. 353742) 1510577
- Em atendimento ao Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro e à manifestação do Diretor de Tecnologia da Informação (doc. 1510802), informamos que a Equipe de Planejamento da Contratação está assim constituída:
 - **Integrante Requisitante:** ANA CARLA SALES PASSOS MARTINS (Mat. 352551)
 - **Integrante Administrativo:** ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA (Mat. 353742)
 - **Integrante Técnico:** MANOEL PEREIRA RAMOS NETO (Mat. 352921)

Em anexo 1510577 e 1510802, constam as manifestações formais dos servidores designados para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, bem como a declaração de ciência dos documentos gerados, em especial do Termo de Referência acostado aos autos, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e ao item 3.1 do MOTec.

Com relação a Minuta foram feitas as alterações e inclusões de cláusulas no TR e com Isso a Minuta ser aprovada.

A data do orçamento estimado pela Administração, para fins de contagem do prazo de um ano para eventual reajustamento de preços, é 04/04/2025. Esta data foi utilizada como referência para a elaboração do orçamento que embasou o presente processo licitatório.

Diante do exposto, consideramos que os questionamentos foram devidamente respondidos e as pendências sanadas. Solicitamos o prosseguimento do procedimento de contratação para as etapas subsequentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 30/04/2025, às 14:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511797** e o código CRC **952A1634**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JEXPERTS
TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N° XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº. 05.231.453/0001-42, estabelecida à Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama, 6^o andar, CEP 88030-911 Florianópolis - SC, representada por **Sergio de Lima Viola, CPF/MF nº [REDACTED]** doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação**, nº **019/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00851.0009281/2025-98, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente

de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de **autorização da Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **11 de maio de 2025** e a terminar em **10 de maio de 2026**, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A ferramenta de gestão estratégica CHANNEL deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

4.3.3 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como "defeituosa(s)";

4.3.6 A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

4.4 Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:

TIPO DE INCIDENTE	DESCRIÇÃO	PRZO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.</p> <p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>	
CRITICIDADE GRAVE	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou</p>	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis

	pode pôr em risco benefícios.		
CRITICID ADE MÉDIA	O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema. A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.	01 (um) dia útil	07 (sete) dias úteis
CRITICID ADE BAIXA	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo:

- a) **Prazo de atendimento:** prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

- b) **Tempo de solução:** prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

4.4.1 No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

4.4.2 Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

4.4.3 Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

4.4.4 Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**;

4.4.4.1 Um chamado fechado sem anuênciā do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

4.4.5 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

4.4.6 Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

4.4.6.1 Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

4.4.6.2 A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

4.4.7 O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

4.4.8 Apesar da priorização de atendimento eletrônico/telefônico, caso determinado problema persista e tentativas de solução por meios remotos (como conferência telefônica, acesso com acompanhamento da área de TI do **CONTRATANTE** e envio de *dump* da base de dados, respeitando a assinatura de termo de confidencialidade) estejam esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para avaliação local na sede do **CONTRATANTE**;

4.4.8.1 Nestas hipóteses, eventuais despesas de custeio (tais como deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local do órgão **CONTRATANTE**, despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos) ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.4.8.1.1 Excepcionalmente, o custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE** caso o problema identificado comprovadamente não seja oriundo da ferramenta Channel;

4.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

4.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.6 A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço, observando o disposto na cláusula 4.4 e seguintes;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ 5.881,04 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**;

6.1.1 O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, conforme **item 6.1**, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos no **item 4.4**;

6.1.1.1 A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da **CONTRATADA**, naquilo que não divirja deste ajuste;

4.2.2 Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo **CONTRATANTE** acerca do encerramento do prazo-límite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema, observado o disposto no **item 4.4.4 e seu subitem**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente à prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses, e equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 a nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo **contratante**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em

caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 04 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento

contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Ge stora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.0 00000.00.00.0 0	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**, conforme reiterado na cláusula 18.2 deste instrumento;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue

na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a **subcontratação** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
Sergio de Lima Viola
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº. 05.231.453/0001-42, estabelecida à Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama, 6º andar, CEP 88030-911 Florianópolis - SC, representada por **Sergio de Lima Viola, CPF/MF** [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação, nº 019/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00851.0009281/2025-98, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de **autorização da Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **11 de maio de 2025** e a terminar em **10 de maio de 2026**, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A ferramenta de gestão estratégica **CHANNEL** deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

4.3.3 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como “defeituosa(s)”;

4.3.6 A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

4.4 Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:

TIPO DE INCIDENTE	DESCRÍÇÃO	PRZO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.</p> <p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>	
CRITICIDADE GRAVE	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis
CRITICIDADE MÉDIA	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>	01 (um) dia útil	07 (sete) dias úteis
CRITICIDADE BAIXA	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo:

- a) **Prazo de atendimento:** prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

- b) **Tempo de solução:** prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

4.4.1 No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

4.4.2 Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

4.4.3 Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

4.4.4 Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**;

4.4.4.1 Um chamado fechado sem anuênciā do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

4.4.5 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

4.4.6 Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

4.4.6.1 Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

4.4.6.2 A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

4.4.7 O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

4.4.8 Apesar da priorização de atendimento eletrônico/telefônico, caso determinado problema persista e tentativas de solução por meios remotos (como conferência telefônica, acesso com acompanhamento da área de TI do **CONTRATANTE** e envio de *dump* da base de dados, respeitando a assinatura de termo de confidencialidade) estejam esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para avaliação local na sede do **CONTRATANTE**;

4.4.8.1 Nestas hipóteses, eventuais despesas de custeio (tais como deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local do órgão **CONTRATANTE**, despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos) ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.4.8.1.1 Excepcionalmente, o custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE** caso o problema identificado comprovadamente não seja oriundo da ferramenta Channel;

4.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

4.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.6 A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço, observando o disposto na cláusula 4.4 e seguintes;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ 5.881,04 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**;

6.1.1 O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, conforme **item 6.1**, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos no **item 4.4**;

6.1.1.1 A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da **CONTRATADA**, naquilo que não divirja deste ajuste;

4.2.2 Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo **CONTRATANTE** acerca do encerramento do prazo-limite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema, observado o disposto no **item 4.4.4 e seu subitem**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente à prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses, e equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 a nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo **contratante**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 04 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**, conforme reiterado na cláusula 18.2 deste instrumento;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a **subcontratação** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Sergio de Lima Viola

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, instruído com fundamento no regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, catalogada nesta unidade sob o nº **019/2025**, encaminhado pela CGE, visando à **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda - DFD (doc 1479677). Registra-se, ainda, que o objeto da contratação se enquadra em **solução de tecnologia da informação**, tendo em vista a Resolução CNMP nº 283/2024 e manifestação do diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação (doc 1502279).

Retorne-se o presente expediente à **DTI** considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação (doc. 1507335), encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1512063) para validação**.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a encaminhamento do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para análise da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, considerando a necessidade de celeridade no andamento administrativo.

Thalita Brito Caldas

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** - Assistente Técnico Administrativa, em 30/04/2025, às 15:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1512019** e o código CRC **6B8EFBE1**.

DESPACHO

Manifestando **validação** da minuta de contrato juntada (1512063), encaminho este expediente para deliberações da assessoria jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 30/04/2025, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1512748** e o código CRC **E939DBE8**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00851.0009281/2025-98

INTERESSADO (A): CGE

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA CHANNEL, PARA 35 (TRINTA E CINCO) LICENÇAS DE USO DO SISTEMA. ART. 74, I, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. PRESTADOR EXCLUSIVO. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS. RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR. PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER Nº. 328/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CGE, com vistas a viabilizar a contratação da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, para a contratação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema, conforme condições do termo de referência.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço continuado, no valor total de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Instrui o expediente o formulário de autorização, estudo técnico preliminar, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, orçamento da pretensa contratada, demonstração de compatibilidade de preços, informações orçamentárias, certidões de regularidade, despachos diversos, dentre outros.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

A legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53.....

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19.....

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

I - o baixo valor;

II - a baixa complexidade da contratação;

III - a entrega imediata do bem;

IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

II – inexigibilidades fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, relacionadas às demandas de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e assinaturas de jornais, revistas e/ou periódicos especializados, em formato impresso ou digital, além de ferramentas de pesquisas, tais como plataformas de banco de preços, catálogos de materiais, doutrina jurídica, entre outros, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos no art. 75, inciso II, salvo se houver celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento.

O caso concreto não se amolda à hipótese, seja porque trata de hipótese de inexigibilidade não indicada no normativo supra, seja porque prevê a celebração de contrato não padronizado nesta Instituição. Por tais motivos, resta atraída a análise pelo órgão de assessoramento jurídico.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque há casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de *inexigibilidade* de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição.

(NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 125).

Constata-se, portanto, que o próprio constituinte autorizou o legislador infraconstitucional a excepcionar a realização do procedimento licitatório, permitindo, assim, a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, sem olvidar da necessidade de prévio procedimento formal.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 74, as hipóteses em que a licitação é inexigível. Míster salientar que o rol definido no indicado dispositivo não é exaustivo, sendo inexigível o certame sempre que as condições da contratação tornarem inviável a competição.

Diante dos elementos trazidos aos autos, necessária a análise quanto com cumprimento dos requisitos legais que autorizam a contratação pela via da inexigibilidade.

II.I.I Da justificativa da contratação

Conforme narrativa trazida no termo de referência (doc. SEI 1511565), a contratação dos serviços é justificada pelo seguinte:

A contratação será realizada em virtude da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, que é utilizada para gerenciamento de portfólios de projetos e programas estratégicos no MPBA desde 2016.

A contratação atende à necessidade de serviços especializados de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA. O serviço de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas. Além disso, a solução da

Plataforma Channel contempla a atualização das versões do sistema, que inclui entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes, e também serviços consultivos mediante abertura de chamado.

Desse modo, a Plataforma Channel oferece uma solução completa para o gerenciamento de portfolio de projetos e programas estratégicos, incluindo o suporte técnico para a melhor utilização da plataforma. (grifamos).

Saliente-se que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

Ainda a respeito da justificativa da demanda, convém mencionar que, por se tratar de solução de tecnologia da informação, os presentes autos foram guarnecidos pelas manifestações da DTI, em atendimento ao teor da Resolução CNMP nº 283, de 05 de fevereiro de 2024, na forma dos docs. SEI 1502279 e 1510577.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda, elaborado pela unidade demandante (doc. SEI 1479677). Ademais, consta do processo o termo de referência relativo aos serviços solicitados.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”. Deste modo, considerando seu teor de cunho técnico, competirá à unidade demandante a ulterior análise quanto ao seu cabimento e conteúdo.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação corresponde ao único orçamento obtido pela unidade demandante, tendo em vista a condição de exclusividade do serviço pretendido.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em

saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (grifos postos).

Quanto ao tema, vê-se que a unidade acostou aos autos notas fiscais relativas a contratações anteriores do mesmo prestador por outros 3 (três) clientes (docs. SEI 1487727, 1487734 e 1487738). Os comprovantes são contemporâneos à pretendida contratação, nos termos preconizados pela Lei n 14.133/2021.

Observa-se, no entanto, que os objetos indicados nos aludidos documentos fiscais não permitem a sua clara associação às características do contrato pretendido pelo MPBA. É dizer que, **embora as notas fiscais tratem da contratação da mesma solução de tecnologia de interesse deste Parquet, as parcelas ali descritas não permitem uma comparação direta com os serviços, quantitativos e valores aludidos no orçamento formulado em face do MPBA.**

Para melhor compreensão do presente registro, destaque-se, por exemplo, o teor da NF emitida em face do contratante ITAIPU, em que constam as seguintes informações (doc. SEI 1487734):

(DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS)
REFERENTE AO SERVICO DE SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DO SISTEMA CHANNEL, CONFORME AS
4500071094 - PARCELAS 14/24 E 15/24

Valor Unitário R\$ 35.000,00

Qtde 01

Diante de tais elementos, exceto pela solução de tecnologia, não é possível identificar os demais aspectos de semelhança entre as contratações pretéritas e aquela pretendida pelo MPBA, como a quantidade de licenças ou o valor mensal dos serviços. Em razão disso, em virtude do desconhecimento das características das contratações prévias, não é possível confirmar que os valores cobrados ao MPBA são compatíveis com aqueles impostos a outros contratantes.

Com vistas a garantir a regularidade da instrução processual, portanto, **recomenda-se que a unidade interessada traga aos autos maiores esclarecimentos quanto à compatibilidade de preço, o que pode se dar por manifestação da área, pela juntada de documentos pertinentes às contratações aludidas, ou quaisquer outras evidências aptas a demonstrar a semelhança entre as referências comparadas.**

Urge mencionar que a pesquisa de compatibilidade é atividade de cunho eminentemente técnico, que se insere entre as competências da unidade demandante. Ademais, trata-se de instrumento procedural, cujas balizas devem ser avaliadas em face da essencialidade dos serviços que se pretende contratar.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 0021** e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 17.519.552,27 (dezessete milhões quinhentos e dezenove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

Assim, considerando a previsão de execução do contrato, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no atual exercício. Ademais, restou previsto o impacto no exercício subsequente.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social trabalhista. Não foram exigidos documentos de qualificação técnica e habilitação econômico-financeira, o que não representa irregularidade, pois a lei exige, apenas, os documentos mínimos, cabendo à unidade gestora aferir, em cada caso, os documentos pertinentes.

Por fim, ainda quanto à condição de regularidade do pretenso contratado, **vê-se que não houve, até então, a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, o que deverá ser providenciado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.**

II.II.V Das razões da escolha da contratada. Prestador exclusivo

De acordo com os autos, a presente contratação se ampara no permissivo contido no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

No que toca à inviabilidade de competição, a unidade demandante apresenta os seguintes argumentos no termo de referência:

Trata-se de plataforma desenvolvida exclusivamente pela JExperts, conforme certificado acostado ao procedimento de contratação

Ademais, colaciona aos autos a declaração de exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software (doc. SEI 1487623).

Quanto aos aspectos supra, mais uma vez, reitere-se que não compete a esta Assessoria a avaliação quanto à pertinência dos elementos técnicos suscitados, cabendo-lhe, tão somente, identificar o atendimento aos requisitos processuais.

II.III DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Consta no DFD a informação de que a despesa foi prevista no PCA da unidade.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021. Ademais, em geral, a minuta obedece ao padrão da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1512063).

Observa-se que, em que pese a classificação dos serviços como de natureza continuada (item 1.3 do TR), a unidade demandante optou por estabelecer que a vigência do ajuste não poderá ser prorrogada.

Mencione-se que não se trata de condição irregular, cabendo exclusivamente à unidade técnica a avaliação de tal previsão. **Ainda assim, considerando a ausência de manifestação específica em relação ao tema, sugere-se que a CGE confirme sua pretensão em firmar contrato sem a possibilidade de prorrogação de vigência, considerando as características da demanda ora analisada.**

Em caso de eventual revisão da citada previsão, mencione-se a necessidade de interlocução com a DCCL para ajuste da minuta, sem necessidade de nova análise jurídica, em virtude de se tratar de hipótese previamente padronizada nos instrumentos utilizados no âmbito deste MPBA.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e considerando que a definição das especificidades de cunho técnico se insere entre as competências da unidade demandante, **esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:**

- a. que a unidade interessada traga aos autos maiores esclarecimentos quanto à compatibilidade de preço, a fim de evidenciar a semelhança entre a presente demanda e as contratações previamente estabelecidas com outros contratantes;
- b. que a unidade interessada providencie a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
- c. que a CGE confirme sua pretensão em firmar contrato sem a possibilidade de prorrogação de vigência, considerando as características da demanda ora analisada. Em caso de revisão da previsão, reitere-se a necessidade de ajuste da minuta, em conjunto com a DCCL.

Considerando o teor procedural das recomendações ora anotadas, e tendo em vista a proximidade do prazo previsto para a celebração do contrato, resta dispensado o retorno dos autos a esta ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova indagação de cunho jurídico.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Assessora de Gabinete, em 05/05/2025, às 12:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 05/05/2025, às 13:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514035** e o código CRC **215A922E**.

DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00851.0009281/2025-98

INTERESSADO (A): CGE

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção ao Parecer Jurídico 1514035, especificamente no tocante à recomendação das conclusões (alínea "c"), encaminho este expediente à DCCL para alteração do item 3.1 da minuta contratual a fim de que ela preveja a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência.

Considerando esta correção, junto Termo de Referência atualizado no item 3.13.3 (possibilidade de prorrogação de prazo de vigência).



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 05/05/2025, às 13:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514276** e o código CRC **9F06F9AB**.

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS): <i>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</i>	
1.2 JUSTIFICATIVA: <u>QUANTITATIVO</u> <u>DEFINIDO</u>	Necessidade de continuação do serviço da Plataforma Channel no MPBA, utilizada desde o ano de 2016, para gerenciamento dos portfólios de projetos e programas da instituição, com 35 licenças.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	<input type="checkbox"/>	A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO
	<input type="checkbox"/>	B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: (x) D.1) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA () D.2) <u>SEM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) () D.3) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS () D.4) <u>COM</u> DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	<input type="checkbox"/>	D) OUTRO(S). Especificar:
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços continuados)
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>SERVIÇOS</u> <u>CONTINUADOS</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	B) JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação na modalidade de serviço continuado em virtude da necessidade de sua prestação durante o ano de 2025, em continuação ao serviço já prestado ao MPBA desde o ano de 2016 por meio da Plataforma Channel.
1.5 JUSTIFICATIVA: <u>ENQUADRAMENTO</u> <u>COMO SERVIÇO(S) DE</u> <u>ENGENHARIA</u>	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (<u>Não</u> se trata de contratação de serviços de engenharia)
	<input type="checkbox"/>	B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE EGENHARIA” ➤ FUNDAMENTAÇÃO: ➤ ITEMS APlicáveis () A) TODOS OS ITENS () B) PARTE DOS ITENS:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>A contratação será realizada em virtude da necessidade de continuidade dos serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, que é utilizada para gerenciamento de portfólios de projetos e programas estratégicos no MPBA desde 2016.</p> <p>A contratação atende à necessidade de serviços especializados de suporte técnico e atualizações corretivas e evolutivas para a Plataforma Channel em uso no MP BA. O serviço de suporte técnico são destinados ao atendimento dos usuários do sistema, sejam administradores ou usuários de negócio, formalmente capacitados e nomeados, no tratamento de incidentes e no esclarecimento de dúvidas técnicas. Além disso, a solução da Plataforma Channel contempla a atualização das versões do sistema, que inclui entrega de novas funcionalidades, packs de atualização e correção, recebimento de novas versões e atendimento a incidentes, e também serviços consultivos mediante abertura de chamado.</p> <p>Desse modo, a Plataforma Channel oferece uma solução completa para o gerenciamento de portfolio de projetos e programas estratégicos, incluindo o suporte técnico para a melhor utilização da plataforma.</p>
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	Cuida-se de prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ENQUADRAMENTO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	<p>2.1.1 BASE LEGAL – ESCOLHER UMA OPÇÃO:</p> <p><input type="checkbox"/> A) Artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21</p> <p><input type="checkbox"/> C) Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> D) Artigo 74, inciso III, alínea _____ da Lei Federal nº 14.133/2021 *</p> <p><input type="checkbox"/> E) Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p><input type="checkbox"/> F) Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021</p> <p>2.1.2 JUSTIFICATIVA PARA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:</p> <p>Trata-se de plataforma desenvolvida exclusivamente pela JExperts, conforme certificado acostado ao procedimento de contratação</p>
2.2 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	<p>(x)</p> <p>A) JURÍDICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A.1) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ e ato constitutivo);</p> <p><input type="checkbox"/> A.2) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro)</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<input checked="" type="checkbox"/>	B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar: B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS; B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia; B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia; B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado; B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica); B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);
	<input type="checkbox"/>	C) TÉCNICA
	<input type="checkbox"/>	D) ECONÔMICO-FINANCEIRA () D.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA () D.2) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR: ➤ Justificar opção “D.2” (Em caso positivo): ➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser: () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar: () 4. Outro. Indicar: () D.3) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a _____ % do valor da inexigibilidade de licitação (limite legal: 10%); ➤ Justificar opção “D.3” (Em caso positivo):

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
	<input type="checkbox"/>	B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
	<input type="checkbox"/>	C) OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	<p>➤ PRAZO: 1 dia. Contagem: <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p>3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços.</p> <p>3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).</p> <p>3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.</p>
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	<p>➤ LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Os serviços que compõem o objeto deste instrumento serão executados nas dependências da CONTRATADA e a interação com o CONTRATANTE se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota.</p> <p>➤ DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) REGRAS:</p> <p>OUTRAS REGRAS:</p> <p>A ferramenta de gestão estratégica CHANNEL deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir que o produto CHANNEL atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;</p> <p>As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do CONTRATANTE e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;</p> <p>A CONTRATADA deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao CONTRATANTE, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo CONTRATANTE como “defeituosa(s)”; </p> <p>A CONTRATADA deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do CONTRATANTE;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:</p>		
TIPO DE INCIDENTE	DESCRÍÇÃO	PRazo DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.</p> <p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>	
CRITICIDADE GRAVE	O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>		
	<p>CRITICIDADE MÉDIA</p>	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>	<p>01 (um) dia útil</p>	<p>07 (sete) dias úteis</p>
	<p>CRITICIDADE BAIXA</p>	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.</p>	<p>02 (dois) dias úteis</p>	<p>12 (doze) dias úteis</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>A) REGRAS (SUGESTÃO):</p> <p>➤ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>SERVIÇO</th> <th>PRAZO EM DIAS</th> <th>CONTAGEM</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.</td> <td>365</td> <td>() Úteis (x) Corridos</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>() Úteis () Corridos</td> </tr> </tbody> </table> <p>(x)</p> <p>➤ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:</p> <p>() A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)</p> <p>(x) B) OUTRO – Informar:</p> <p>A execução do serviço será realizado durante o período de 12 meses, a iniciar em 11/05/2025, dando continuidade aos serviços da Plataforma Channel, já utilizados pelo MPBA por meio do Contrato 012/2020-SGA.</p> <p>➤ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):</p> <p>➤ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</p> <p>(x) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato aceito pela Instituição.</p>	SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	() Úteis (x) Corridos			() Úteis () Corridos
SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM									
Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	365	() Úteis (x) Corridos									
		() Úteis () Corridos									
	()	B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):									
	()	C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)									

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) GARANTIA <u>LEGAL</u> PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
	<input type="checkbox"/>	C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:
	<input type="checkbox"/>	D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA) ➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA: ➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) – <i>Indicar o número correspondente ao item na tabela do APENSO I:</i> ○ GARANTIA LEGAL: ○ GARANTIA CONTRATADA:
	<input type="checkbox"/>	E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO III - Especificações Técnicas Detalhadas (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO)
	3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D): <ul style="list-style-type: none"> ➤ EXECUTOR DA GARANTIA - <ul style="list-style-type: none"> () A) CONTRATADO (REGRA GERAL) () B) FABRICANTE (EXCEÇÃO) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar a exigência de garantia do <u>fabricante</u> (Em caso positivo): ➤ DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços <ul style="list-style-type: none"> () A) _____ DIAS () B) _____ MESES () C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS) <ul style="list-style-type: none"> ○ Justificar prazo de duração definido: 	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - <ul style="list-style-type: none"> () A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: () Úteis () Corridos () C) OUTRO(S). Indicar: 		

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO -</p> <p>() A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</p> <p>() B) Assistência sediada no seguinte município:</p> <p>() C) Assistência sediada em local a critério da Contratada</p> <p>() D) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (EXCEÇÃO). Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ○ Justificativa para a garantia <i>on site</i>: <p>() E) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):</p>
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>(x) A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</p> <p>() B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS</p> <p>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):</p> <p>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:</p>
	<p>3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o Contratante designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.</p> <p>3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.7.1.2.2 Transmitir à Contratada as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;</p> <p>3.7.1.2.3 Promover, com a presença da Contratada, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).</p> <p>3.7.1.3 A fiscalização, pelo Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.7.1.4 O Contratante poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela Contratada, às suas expensas;</p> <p>3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do Contratante.</p> <p>3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o Contratante poderá solicitar à Contratada, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.</p> <p>3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p>
3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO:</u>	
(x)	A) NÃO SE APLICA, SENDO APlicáveis APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENcADAS NO ITEM 3.7.1
()	B) DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:
3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:	
<p>3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:</p> <p>3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.7.3.3.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p> <p>3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p>
3.7.4 DAS MULTAS (x)	<p>A) APICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:</p> <p>3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
()	<p>B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS</p> <p>3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>devidamente justificado;</p> <p>3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	<p>3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:</p> <p>➤ PRAZO: 5 dias corridos, contados:</p> <p><input type="checkbox"/> A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA</p> <p><input type="checkbox"/> C) OUTRO:</p> <p>3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:</p> <p>➤ PRAZO: 08 dias úteis.</p> <p>3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) PRAZO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> 1) 08 HORAS. Contagem – Escolher <u>uma</u> opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 2) 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos</p> <p><input type="checkbox"/> 3) OUTRO(S). Indicar:</p> <p>3.8.4 DEMAIS REGAMENTOS:</p> <p>3.8.4.1 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;</p> <p>3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;</p> <p>3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à Contratada a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;</p> <p>3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;</p> <p>3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
	<p>3.9.1 ABRANGÊNCIA</p> <p>(x) A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.➤ Demais regramentos (se houver):
3.9 DOS PREÇOS	<p>() B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:</p>
	<p>3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS</p> <p>(x) A) VALOR MENSAL FIXO</p> <p>() B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</p> <p>() C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</p> <p>() D) OUTRO:</p>
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	<p>3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S)</p> <p>(x) A) MENSAL</p> <p>() B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<input type="checkbox"/>	C) EM PARCELA ÚNICA <input type="checkbox"/> 1) AO FINAL DE <u>TODA</u> A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) <input type="checkbox"/> 2) OUTRO:
	<input type="checkbox"/>	D) PARCELADO: <input type="checkbox"/> QUANTIDADE DE PARCELAS: <input type="checkbox"/> DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS
	<input type="checkbox"/>	E) OUTRO(A). Indicar: 3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:
3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:		
	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA , sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	<input type="checkbox"/>	B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS , para além dos indicados na opção A. Especificar:
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	<p>3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;</p> <p>3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;</p> <p>3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;</p> <p>3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;</p> <p>3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.</p> <p>3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

		<p>de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<p>A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>(x) A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
3.12 REAJUSTAMENTO	<input type="checkbox"/>	<p>B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços.</p> <p>Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:</p> <p>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços</p> <p>() A) INPC/IBGE</p> <p>() B) OUTRO. Indicar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
	3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	<input checked="" type="checkbox"/>	A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)
	<input type="checkbox"/>	B) VIGÊNCIA DA ARP: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 1 ano) ➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência <p><input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM (Limitado ao <u>total</u> de vigência da ARP de 2 anos)</p>
3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO		
	<input type="checkbox"/>	A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> 1) _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada <input type="checkbox"/> 2) _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada <input type="checkbox"/> 3) _____ meses, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)* <input type="checkbox"/> 4) _____ dias, contados a partir do dia ____ de ____ de ____ (previsão inicial)*
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - <p><input checked="" type="checkbox"/> Opção 1: 12 meses/ _____ anos, contados a partir de(a)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): 11 de maio de 2025.</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p> <p><input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a)</p> <p><input type="checkbox"/> A) Data certa (previsão inicial): ____ de ____ de ____</p> <p><input type="checkbox"/> B) Da data da (última) assinatura</p>
3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA		
	<input type="checkbox"/>	A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Justificativa: Admitir-se-á a prorrogação em razão da necessidade de prestação de um serviço continuado para o MPBA, motivo pelo qual configura-se mais oportuno prorrogar a contratação enquanto as condições forem vantajosas para a instituição ao invés de realizar novas contratações anualmente.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS <p>3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de</p>	

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>expediente do Contratante, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p> <p>3.14.1.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;</p> <p>3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;</p> <p>3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;</p> <p>3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;</p> <p>3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;</p> <p>3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;</p> <p>3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;</p> <p>3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo Contratante não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela Contratada;</p> <p>3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;</p> <p>3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;</p> <p>3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo Contratante, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de inexigibilidade de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o Contratante;</p> <p>3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;</p>
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;</p> <p>3.14.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;</p> <p>3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021);</p> <p>3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;</p>
	<p>3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	<p>3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;</p> <p>3.15.1.3 Permitir o acesso da Contratada às instalações físicas do Contratante, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

	<p>irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.15.1.5 Fornecer à Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.</p> <p>3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:</p> <p>3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;</p> <p>3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</p>
	<p>3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO)</p>
	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p><input type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p>
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido</p> <p><input type="checkbox"/> A) 5% (cinco por cento) <input type="checkbox"/> B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p> <p>➤ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</p>
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.</p>
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:	
MATRÍCULA: 353.742	NOME DO SERVIDOR: ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA
INserir Assinatura Digital: Documento assinado digitalmente  ELVIRA DE OLIVEIRA COSTA NETA Data: 05/05/2025 13:41:28-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
------------------------------------------------------------------------	--



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
1	Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.	1	35	26077 Software como serviço - saas

* Verificar em: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

APENSO II

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JEXPERTS TECNOLOGIA SA		
NOME FANTASIA (PJ): JEXPERTS TECNOLOGIA SA	CNPJ / CPF: 05.231.453/0001-42	
ENDERECO: R PATRICIO FARIAS 131 SL 402 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-132		
MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS-SC	UF: SC	CEP: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL (NOME E FUNÇÃO): Sergio de Lima Viola		CPF: [REDACTED]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**

CPF/CNPJ: **05.231.453/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:26 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q6CukUuyY1QFXrPMSlhZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DESPACHO

Considerando que o procedimento carece de manifestação do Superintendente de Gestão Administrativa, remetemos o mesmo à Superintendência.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 05/05/2025, às 14:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514501** e o código CRC **3302050D**.

DECISÃO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações,

Acolho o parecer nº 328/2025 da Assessoria Técnico Jurídica pelos fundamentos expostos, relativo à contratação da empresa **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, para a contratação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema, conforme condições do termo de referência e decido:

- a) contratação da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, para a contratação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema, conforme condições do termo de referência;
- b) que a unidade interessada providencie a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) que a CGE confirme sua pretensão em firmar contrato sem a possibilidade de prorrogação de vigência, considerando as características da demanda ora analisada. Em caso de revisão da previsão, reitere-se a necessidade de ajuste da minuta, em conjunto com a DCCL.

Considerando o teor procedural das recomendações citadas no presente opinativo, e tendo em vista a proximidade do prazo previsto para a celebração do contrato, resta dispensado o retorno dos autos à ATJ/SGA, salvo se restar suscitada nova indagação de cunho jurídico.

Diante do exposto, encaminhe-se o presente expediente para adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/05/2025, às 16:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1514763** e o código CRC **1D1934DE**.



Ordenamento dos Atos Processuais realizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI

De Superintendencia <superintendencia@mpba.mp.br>

Data Seg, 2024-08-05 10:06

Para Comunicado <Comunicado@mpba.mp.br>; ComunicadoGeral <ComunicadoGeral@mpba.mp.br>

Cc Id-estagiarios <Id-estagiarios@mpba.mp.br>



COMUNICADO GERAL Nº 60/2024

Considerando a necessidade de promover o melhor ordenamento dos atos processuais realizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, de forma a estabelecer uma sequência lógica, em obediência ao art. 8º e 10 da Lei Estadual nº 12.209/2011, que dispõe sobre o processo administrativo, informamos aos Servidores o seguinte:

1. Após inicializado um procedimento no SEI e encaminhado para outra Unidade, a juntada de petições, certidões e outros documentos somente poderá ser efetuada após a determinação em despacho e/ou decisão emitida pela autoridade competente para despacho, julgamento ou manifestação;
2. É vedado o desentranhamento, apensamento de documentos, juntada de novos documentos de processo já arquivado e concluído, sem a devida ciência do órgão/unidade que promoveu o último ato procedural;
3. A inobservância aos elementos acima citados poderá implicar em violação ao inciso III do art. 175 da Lei Estadual nº 6.677/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia.

Atenciosamente,

Superintendência de Gestão Administrativa, 05 de agosto de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00851.0009281/2025-98

INTERESSADO (A): CGE

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1515188, da SGA, destaco o que segue:

- 1) Considerando o que determina a alínea "b", foi juntada Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- 2) Considerando o que indaga a alínea "c" informo pretensão em firmar contrato COM a possibilidade de prorrogação de vigência, considerando as características da demanda.

Além disso, junto neste ato nota de empenho da JExperts Tecnologia S.A referente a contratação firmada com o governo do Estado de Pernambuco, a fim de apresentar parâmetro de contratação de valor unitário similar.

Por fim, encaminho este expediente à DCCL para juntar minuta contratual atualizada no que tange à possibilidade de prorrogação de vigência.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 05/05/2025, às 16:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1515188** e o código CRC **46C02D9F**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.**

CPF/CNPJ: **05.231.453/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:57:26 do dia 05/05/2025 , com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q6CukUuyY1QFXrPMSlhZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO: NÚMERO: FOLHA:

02/01/2025

2025NE000179

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE: SECRETARIA DA FAZENDA				CNPJ: 10.572.014/0001-33	CÓDIGO UG: 150101	GESTÃO: 00001
CREDOR: JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.				CNPJ: 05.231.453/0001-42		
ENDEREÇO DO CREDOR: ROD JOSE C DAUX N. 600			CIDADE: FLORIANOPOLIS		U.F.: SC	CEP: 88052840
CÓDIGO U.O.:	PROGRAMA DE TRABALHO:	NAT. DA DESPESA:	IND. TEMPORAL FONTE:	FONTE:	IMPORTÂNCIA:	
00109	04.126.0452.4423.2753	4.4.90.40	1	0500000000	219.440,75	
IMPORTÂNCIA POR EXTERNO: DUZENTOS E DEZANOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						
FICHA FINANCEIRA: 2025.150101.00001.0500000000.44000000.464 - EXECUTIVA - Outros						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1501012022000094		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 10 - INEXIGIBILIDADE			NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONTRATO: 00091/2022-SEFAZ-PE-150101			CEO: 150101.2025.CEO.000022			
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666 ART 25, INCISO I (PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, OU GÊNEROS QUE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS POR PRODUTOR, EMPRESA OU REPRESENTANTE COMERCIAL EXCLUSIVO, VEDADA A PREFERÊNCIA DE MARCA, DEVENDO A COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE SER FEITA ATRAVÉS DE ATESTADO FORNECIDO PELO ÓRGÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO DO LOCAL EM QUE SE REALIZARIA A						
CONVÉNIO:						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
JANEIRO: 219.440,75		FEVEREIRO: 0,00		MARÇO: 0,00		ABRIL: 0,00
MAIO: 0,00		JUNHO: 0,00		JULHO: 0,00		AGOSTO: 0,00
SETEMBRO: 0,00		OUTUBRO: 0,00		NOVEMBRO: 0,00		DEZEMBRO: 0,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	565539-0	4.4.90.40.01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - RENOVACAO DAS LICENCIAS DE USO DA FERRAMENTA CHANNEL EM NUVEM COM SUPORTE DE 12 MESES- Marca:NENHUMA MARCA REGISTRADA	151,00	UNIDADE	1.453,2500	219.440,75

OBSERVAÇÃO						
FORNEC. DE RENOV. DAS LIC. DE USO DE FERRAMENTA CHANNEL EM PLATAF. DE SOFTWARE, C/SERV.(NA NUVEM) E SUPORTE SOB, P/SEFAZ. PL Nº 0068.2022.CPL-II.IN.0004.SEFAZ-PE CI Nº 379/24 - STI, AUT. P/SGF PRORROG. C-SUAD - 005/23 SEI Nº 1500000193.000403/2024-19						

LOCALIDADE DE ENTREGA:	TOTAL	219.440,75
RUA IMPERADOR DOM PEDRO II, 167. RECIFE - PE		

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: VANIA FERREIRA FEITOSA



Documento assinado digitalmente por: DANYLLO ALMEIDA BEZERRA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2025NE00017915010100001

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

02/01/2025

NÚMERO:

2025NE000179

FOLHA:

2 / 2

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à deliberação da Superintendência de Gestão Administrativa, bem assim considerando a manifestação da Unidade demandante no sentido de viabilizar a possibilidade de prorrogação de vigência contratual (docs 1515188 e 1514306), procedemos ao ajuste da redação da cláusula terceira do instrumento contratual. Em tempo procedemos com a juntada da certidão de idoneidade da empresa pretendida e anexamos a publicação da autorização da inexigibilidade de licitação.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/05/2025, às 13:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516023** e o código CRC **98F830A4**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº. 05.231.453/0001-42, estabelecida à Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama, 6º andar, CEP 88030-911 Florianópolis - SC, representada por **Sergio de Lima Viola**, [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação, nº 019/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00851.0009281/2025-98, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de **autorização da Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **11 de maio de 2025** e a terminar em **10 de maio de 2026**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por meio de consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A ferramenta de gestão estratégica CHANNEL deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

4.3.3 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como “defeituosa(s)”;

4.3.6 A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

4.4 Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:

TIPO DE INCIDENTE	DESCRÍÇÃO	PRZO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.</p> <p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>	
CRITICIDADE GRAVE	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis
CRITICIDADE MÉDIA	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>	01 (um) dia útil	07 (sete) dias úteis
CRITICIDADE BAIXA	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo:

- a) **Prazo de atendimento:** prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

- b) **Tempo de solução:** prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

4.4.1 No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

4.4.2 Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

4.4.3 Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

4.4.4 Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**;

4.4.4.1 Um chamado fechado sem anuênciā do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

4.4.5 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

4.4.6 Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

4.4.6.1 Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

4.4.6.2 A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

4.4.7 O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

4.4.8 Apesar da priorização de atendimento eletrônico/telefônico, caso determinado problema persista e tentativas de solução por meios remotos (como conferência telefônica, acesso com acompanhamento da área de TI do **CONTRATANTE** e envio de *dump* da base de dados, respeitando a assinatura de termo de confidencialidade) estejam esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para avaliação local na sede do **CONTRATANTE**;

4.4.8.1 Nestas hipóteses, eventuais despesas de custeio (tais como deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local do órgão **CONTRATANTE**, despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos) ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.4.8.1.1 Excepcionalmente, o custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE** caso o problema identificado comprovadamente não seja oriundo da ferramenta Channel;

4.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

4.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.6 A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço, observando o disposto na cláusula 4.4 e seguintes;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ 5.881,04 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**;

6.1.1 O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, conforme **item 6.1**, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos no **item 4.4**;

6.1.1.1 A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da **CONTRATADA**, naquilo que não divirja deste ajuste;

4.2.2 Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo **CONTRATANTE** acerca do encerramento do prazo-limite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema, observado o disposto no **item 4.4.4 e seu subitem**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente à prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses, e equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 a nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo **contratante**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 04 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**, conforme reiterado na cláusula 18.2 deste instrumento;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a **subcontratação** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Sergio de Lima Viola

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 78/2025

Última atualização 06/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000106/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

Informação complementar:

Inexigibilidade de licitação nº 019/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 70.572,48	R\$ 70.512,48

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como serviço - saas Software como serviço - saas O valor contratado corresponde à disponibilização dos serviços para 35 usuários	1	R\$ 70.572,48

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Contratações e Outros Ajustes *Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025* foi criado.

Página Principal » Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025

FORNECEDORES SANCIONADOS

[Ver](#) [Editar](#) [Rastrear](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Enviado por paula.paula em ter, 06/05/2025 - 09:20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº:

19.09.00851.0009281/2025-98

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo:

Inexigibilidade de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL

Data:

terça-feira, Maio 6, 2025 - 09:15

CONCORRÊNCIA

Objeto:

Serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

CONCURSO

Fundamentação legal:

Art. 74, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/106>

Arquivos:



Autorização

1 leitura

Conheça o MP	Áreas de Atuação	Serviços	Comunicação
O que é Administração Superior Corregedoria Geral Procuradorias de Justiça Secretaria Geral Centro de Estudos Central de Apoio Técnico Concursos Centro de Memória e Cultura Programa de Visitação Pública Gestão Administrativa Organogramas Legislação Segurança Institucional e Inteligência NUPIA	Cível Consumidor Criança e Adolescente Criminal Direitos Humanos Educação Meio Ambiente Moralidade Administrativa Saúde Segurança Pública	Atendimento ao Cidadão Ouvidoria Informação ao Cidadão Localize o MP na sua cidade Consulta Processos/Procedimentos Processos/Procedimentos Distribuídos Portal Transparéncia Mapa do Portal Transparéncia Portal SEI! Conferência de Documentos Eletrônicos Contratações App Mapa do Racismo Banco de Projetos Central de Serviços de TI E-Dia	Notícias Sala de Imprensa Rádio MP da Bahia Campanhas Projetos Estratégicos Sessões Diários Oficiais Perguntas Frequentes Manual da Marca Privacidade / LGPD Política de cookies

Ministério Público do Estado da Bahia

Sede Administrativa: 5^a Avenida, nº 750, CAB – Salvador, BA – Brasil – CEP: 41.745-004.

Atendimento ao cidadão:

Site: atendimento.mpba.mp.br

Disque 127 (capital) ou 0800 071 1422 (interior) – de 8h às 18h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. A ligação é gratuita.

Presencial:

Capital – Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré – Salvador, BA – Brasil – CEP: 40.050-001.

Interior – procure a Promotoria de Justiça de sua cidade.

Ouvidoria: 0800 284 6803

Redes Sociais:



Facebook



Instagram



X



Youtube



Tik Tok



Central de Intérpretes de Libras da Bahia (Cilba)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A**, CNPJ nº. 05.231.453/0001-42, estabelecida à Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama, 6º andar, CEP 88030-911 Florianópolis - SC, representada por **Sergio de Lima Viola, CPF/MF** [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Inexigibilidade de Licitação, nº 019/2025**, protocolado sob o nº SEI 19.09.00851.0009281/2025-98, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de **autorização da Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em **11 de maio de 2025** e a terminar em **10 de maio de 2026**, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por meio de **consultas por telefone, correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota, atendidas às seguintes especificidades:**

4.3.1 A ferramenta de gestão estratégica **CHANNEL** deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

4.3.3 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como “defeituosa(s)”;

4.3.6 A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

4.4 Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados prioritariamente por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados) e telefônico, com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos 

TIPO DE INCIDENTE	DESCRÍÇÃO	PRZO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	<p>Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.</p> <p>Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.</p>	
CRITICIDADE GRAVE	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis
CRITICIDADE MÉDIA	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>	01 (um) dia útil	07 (sete) dias úteis
CRITICIDADE BAIXA	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo:

- a) **Prazo de atendimento:** prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

- b) **Tempo de solução:** prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

4.4.1 No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

4.4.2 Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

4.4.3 Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

4.4.4 Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**;

4.4.4.1 Um chamado fechado sem anuênciā do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

4.4.5 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

4.4.6 Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

4.4.6.1 Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

4.4.6.2 A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

4.4.7 O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

4.4.8 Apesar da priorização de atendimento eletrônico/telefônico, caso determinado problema persista e tentativas de solução por meios remotos (como conferência telefônica, acesso com acompanhamento da área de TI do **CONTRATANTE** e envio de *dump* da base de dados, respeitando a assinatura de termo de confidencialidade) estejam esgotados, a **CONTRATADA** deverá encaminhar um técnico para avaliação local na sede do **CONTRATANTE**;

4.4.8.1 Nestas hipóteses, eventuais despesas de custeio (tais como deslocamento de técnicos da **CONTRATADA** ao local do órgão **CONTRATANTE**, despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos) ficam a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;

4.4.8.1.1 Excepcionalmente, o custeio será de responsabilidade do **CONTRATANTE** caso o problema identificado comprovadamente não seja oriundo da ferramenta Channel;

4.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

4.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.6 A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço, observando o disposto na cláusula 4.4 e seguintes;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou provação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ 5.881,04 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**;

6.1.1 O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, conforme **item 6.1**, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos no **item 4.4**;

6.1.1.1 A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da **CONTRATADA**, naquilo que não divirja deste ajuste;

4.2.2 Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo **CONTRATANTE** acerca do encerramento do prazo-limite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema, observado o disposto no **item 4.4.4 e seu subitem**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente à prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses, e equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 a nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo **contratante**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal ativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 04 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.00000 0.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O ~~CONTRATANTE~~ poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela CONTRATADA, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**, conforme reiterado na cláusula 18.2 deste instrumento;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o ~~objeto contratada~~;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data ~~a contar da data~~ da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa  da inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a **subcontratação** de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

Sergio de Lima Viola

Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



DESPACHO

Considerando a minuta contratual revisada enviada pelo fornecedor (1516621), encaminho este SEI para análise da DCCL.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 06/05/2025, às 10:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1516626** e o código CRC **9D5EAAE5**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção às considerações formuladas pela empresa pretendida contratada, esclarecemos o seguinte:

1. Item 4.3: análise da área demandante (execução do objeto em si)
2. Item 4.4: a informação sobre atendimento por telefone deve ser analisada pela unidade demandante; relativamente à observação sobre o prazo me parece se tratar de ajuste interno na empresa
3. Item 4.4.8; unidade demandante deve analisar, uma vez que se refere a alteração na forma de atendimento;
4. Itens 5.2 e 5.2.1; cláusula padrão do MPBA. Não entendemos onde entraria a expressão "comprovadamente"; As previsões refletem a lógica estabelecida pela sistemática das contratações públicas. Não entendemos ser possível o ajuste.
5. Item 5.2.1: Relativamente ao prazo, este deve ser analisado pela unidade demandante;
6. Item 5.2.3: redação padrão do MPBA, que se alinha à lógica das contratações públicas. Entendemos não haver possibilidade de ajuste;
7. Item 5.4: redação padrão do MPBA, que se alinha à lógica das contratações públicas. Entendemos não haver possibilidade de ajuste;
8. Item 7.3: Recebimento é o ato (interno) da administração (do MPBA) que atesta que os serviços foram prestados em conformidade com o contratado. É disposição legal que obriga a administração pública como condição para pagamento. A redação, padrão do MPBA, foi construída com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e constitui padrão institucional.
9. Item 10.1: Não vislumbramos possibilidade de ajuste da redação nos termos propostos. Isto pq a comprovação a que a contratada se refere eventualmente será apurada em processo administrativo específico e não no momento da atuação do gestor/fiscal.
10. Item 10.4.1: a redação proposta pela empresa não se alinha com a lógica estabelecida para recebimento do objeto contratado (ato da administração que habilita a empresa a receber o pagamento). Ademais, o item é subitem do 10.4, de modo que sua leitura deve ser feita em conjunto com o referido item;
11. Item 10.4.2: a redação proposta pela empresa não se alinha com a lógica estabelecida para recebimento do objeto contratado (ato da administração que habilita a empresa a receber o pagamento);
12. Item 11.8.1: redação padrão do MPBA, elaborada com auxílio da DICOFIN, deve ser analisada pela referida Diretoria;
13. Item 11.10: a redação foi elaborada com base na disciplina da responsabilidade civil. A limitação aos danos diretos deve ser analisada pela Assessoria Jurídica;
14. Item 11.14: a unidade deve deliberar sobre a exclusão ou não da referida cláusula;
15. Item 11.15: padrão institucional. Entretanto não vemos óbice à sua exclusão, à critério da unidade demandante;
16. Item 12.2; corrigido;
17. Item 15.4: a análise sobre a limitação ao dano direto deve ser feita pela Assessoria Jurídica;

Ante o exposto, remetemos o expediente à Unidade demandante para retorno à empresa pretendida contratada e, conforme o caso, posterior ajuste da minuta por esta Coordenação para análise pela Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 06/05/2025, às 16:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1517857** e o código CRC **F305E633**.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção à manifestação 1517857, da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, informo o que segue a respeito dos itens numerados da **minuta contratual** objeto deste SEI:

1. Item 4.3: a previsão de atendimento por telefone deverá ser retirada da minuta, pois, conforme esclarecido com a empresa prestadora de serviço, esta modalidade de atendimento não ocorre mais;
2. Item 4.4: a empresa não faz mais atendimento por telefone, então a previsão de atendimento por telefone deve ser retirada. Sugestão de redação para o item 4.4: "Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados), com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:";
3. Item 4.4.8: este item pode ser retirado, pois não há necessidade da vinda de técnicos pessoalmente ao MPBA. Se necessário for, é possível conceder acesso remoto aos técnico da JExperts;
4. Itens 5.2 e 5.2.1: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
5. Item 5.2.1: neste item, excluir a menção expressa a oito horas e incluir menção ao prazos da tabela do item 4.4 da minuta;
6. Item 5.2.3: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
7. Item 5.4: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
8. Item 7.3: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
9. Item 10.1: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
10. Item 10.4.1: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
11. Item 10.4.2: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
12. Item 11.8.1: estamos aguardando a manifestação da DICOFIN sobre o conteúdo deste item; solicitação de análise foi feita por e-mail;
13. Item 11.10: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
14. Item 11.14: alterar para a redação "11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos";
15. Item 11.15: a empresa está de acordo sobre manter a redação proposta pelo MPBA;
16. Item 12.2; corrigido;
17. Item 15:4: aguardamos a análise sobre a limitação ao dano direto, a ser feita pela Assessoria Jurídica.

Após todo o exposto, informo que restam pendentes de alinhamento com a empresa a ser contratada o quanto narrado nos itens 12 e 17 supra, e que tais pendências serão sanadas tão logo tenhamos a avaliação das unidades parceiras.

Por fim, colo a esta manifestação a impressão do e-mail que contém a mensagem de acordo da empresa fornecedora.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 06/05/2025, às 17:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518061** e o código CRC **71BD0A5A**.



Re: Minuta de contrato para validação - URGENTE

De Barbara da Silva <barbara.silva@jexperts.com.br>

Data Ter, 06/05/2025 15:35

Para Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Cc compliance@jexperts.com.br <compliance@jexperts.com.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Boa tarde,

Certo, de acordo.

Fico no aguardo das próximas atualizações.

Atenciosamente,

 **Bárbara da Silva**

Analista Administrativo

Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama - 6º andar
CEP 88030-911 - Florianópolis - SC

www.jexperts.com.br

+55 48 3025-7547

Este e-mail e seus anexos podem incluir informação confidencial e de propriedade restrita da JExperts Tecnologia S.A. O conteúdo deste e-mail e de seus anexos não podem ser reproduzidos, copiados, distribuídos, publicados ou modificados por terceiros sem a prévia autorização por escrito da JExperts Tecnologia S.A.

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 14:39, Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados,

Dando continuidade à nossa conversa, apontamos sobre o arquivo revisado:

Item 4.3: análise da área demandante (execução do objeto em si) - **A parte de telefone será retirada.**

Item 4.4: a informação sobre atendimento por telefone deve ser analisada pela unidade demandante; relativamente à observação sobre o prazo me parece se tratar de ajuste interno na empresa - **a empresa não faz mais atendimento por telefone, certo? Então esta parte será retirada. A menção expressa das oito horas será retirada para mencionar a tabela do item 4.4, que tem vários prazos**

Item 4.4.8; unidade demandante deve analisar, uma vez que se refere a alteração na forma de atendimento; - **o item 4.4.8 será excluído, pois técnicos não vêm pessoalmente ao MPBA.**

Itens 5.2 e 5.2.1; cláusula padrão do MPBA. Não entendemos onde entraria a expressão "comprovadamente"; As previsões refletem a lógica estabelecida pela sistemática das contratações públicas. Não entendemos ser possível o ajuste. - **OK.**

Item 5.2.1: excluir-se-á a **menção expressa a oito horas e incluir-se-á menção ao prazos da tabela do item 4.4.**

Item 5.2.3: redação padrão do MPBA, que se alinha à lógica das contratações públicas. Entendemos não haver possibilidade de ajuste.

Item 5.4: redação padrão do MPBA, que se alinha à lógica das contratações públicas. Entendemos não haver possibilidade de ajuste.

Item 7.3: Recebimento é o ato (interno) da administração (do MPBA) que atesta que os serviços foram prestados em conformidade com o contratado. É disposição legal que obriga a administração pública como condição para pagamento. A redação, padrão do MPBA, foi construída com base nos dispositivos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e constitui padrão institucional.

Item 10.1: Não vislumbramos possibilidade de ajuste da redação nos termos propostos. Isto pq a comprovação a que a contratada se refere eventualmente será apurada em processo administrativo específico e não no momento da atuação do gestor/fiscal.

Item 10.4.1: a redação proposta pela empresa não se alinha com a lógica estabelecida para recebimento do objeto contratado (ato da administração que habilita a empresa a receber o pagamento). Ademais, o item é subitem do 10.4, de modo que sua leitura deve ser feita em conjunto com o referido item.

Item 10.4.2: a redação proposta pela empresa não se alinha com a lógica estabelecida para recebimento do objeto contratado (ato da administração que habilita a empresa a receber o pagamento).

Item 11.8.1: estamos aguardando opinativo da nossa diretoria de finanças;

Item 11.10: a redação foi elaborada com base na disciplina da responsabilidade civil. Como há uma urgência em relação à demanda, há alguma margem para alinhamento e manutenção do teor original da nossa redação?

Item 11.14: redação original e sugestão da empresa em análise pela coordenação da CGE;

Item 11.15: padrão institucional. Mesma consideração sobre o uso do termo "comprovadamente" anteriormente já apresentado neste e-mail

Item 12.2; corrigido; **OK**

Item 15:4: em análise pela nossa assessoria jurídica.

É o que temos até o momento. Mantemos contato para as atualizações.

Sobre o que já foi posto até aqui, de acordo?

Grata,

Elvira Costa
Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

De: Barbara da Silva <barbara.silva@jexperts.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 11:13

Para: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Cc: compliance@jexperts.com.br <compliance@jexperts.com.br>; Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Minuta de contrato para validação - URGENTE

Oi Elvira,

As marcações sem comentários, peço que desconsidere.

Em caso de urgência, você pode me ligar no celular pessoal: (48) 99182-2800 — estou disponível das 08h30 às 13h00 e das 14h30 às 18h00.

Grata!

Atenciosamente,



Bárbara da Silva

Analista Administrativo

Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama - 6º andar
CEP 88030-911 - Florianópolis - SC

www.jexperts.com.br

+55 48 3025-7547

Este e-mail e seus anexos podem incluir informação confidencial e de propriedade restrita da JExperts Tecnologia S.A. O conteúdo deste e-mail e de seus anexos não podem ser reproduzidos, copiados, distribuídos, publicados ou modificados por terceiros sem a prévia autorização por escrito da JExperts Tecnologia S.A.

Em ter., 6 de mai. de 2025 às 11:02, Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br> escreveu:

Obrigada pelo envio, Barbara.

Há marcações em amarelo no arquivo que não estão com comentários. O que significa?

Outra coisa: considerando o tempo curto, solicito um contato de telefone para o qual possamos ligar por causa da urgência (este contrato tem que sair nesta semana (de 05 a 09/04).

Grata,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

De: Barbara da Silva <barbara.silva@jexperts.com.br>

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 09:59

Para: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Cc: compliance@jexperts.com.br <compliance@jexperts.com.br>

Assunto: Re: Minuta de contrato para validação - URGENTE

Bom dia, Elvira. Tudo bem?

Encaminho em anexo a minuta revisada pelo nosso Jurídico.

Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos e no aguardo de seu retorno.

Atenciosamente,



Bárbara da Silva

Analista Administrativo

Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama - 6º andar
CEP 88030-911 - Florianópolis - SC

www.jexperts.com.br

+55 48 3025-7547

Este e-mail e seus anexos podem incluir informação confidencial e de propriedade restrita da JExperts Tecnologia S.A. O conteúdo deste e-mail e de seus anexos não podem ser reproduzidos, copiados, distribuídos, publicados ou modificados por terceiros sem a prévia autorização por escrito da JExperts Tecnologia S.A.

Em seg., 5 de mai. de 2025 às 13:20, Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados,

Gostaria de anotar que o contrato MPBA-JExperts irá prever a prorrogação de prazo de vigência.

O item 3.1 será alterado para prever a prorrogação.

Atc,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

De: Barbara da Silva <barbara.silva@jexperts.com.br>

Enviado: segunda-feira, 5 de maio de 2025 10:09

Para: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Cc: compliance@jexperts.com.br <compliance@jexperts.com.br>; Eliana Rocha <eliana.rocha@jexperts.com.br>

Assunto: Re: Minuta de contrato para validação - URGENTE

Bom dia, Elvira! Tudo bem?

A minuta já está em validação pelo nosso Jurídico. Retornaremos assim que o processo for finalizado.

Atenciosamente,



Bárbara da Silva

Analista Administrativo

Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama - 6º andar
CEP 88030-911 - Florianópolis - SC

www.jexperts.com.br

+55 48 3025-7547

Este e-mail e seus anexos podem incluir informação confidencial e de propriedade restrita da JExperts Tecnologia S.A. O conteúdo deste e-mail e de seus anexos não podem ser reproduzidos, copiados, distribuídos, publicados ou modificados por terceiros sem a prévia autorização por escrito da JExperts Tecnologia S.A.

Em seg., 5 de mai. de 2025 às 10:05, Elvira De Oliveira Costa Neta

<elvira.neta@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados,

Reitero email de pedido de validação da minuta do contrato da Jexperts com o MPBA.

Grata,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

De: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de abril de 2025 15:36

Para: compliance@jexperts.com.br <compliance@jexperts.com.br>

Assunto: ENC: Minuta de contrato para validação

Prezados,

A pedido de Eliana, encaminho a minuta do contrato com o MPBA para validação.

Temos urgência para validação porque temos que assinar o contrato na semana que vem.

Grata,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

De: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de abril de 2025 15:03

Para: Eliana Rocha <eliana.rocha@jexperts.com.br>; Barbara da Silva <barbara.silva@jexperts.com.br>

Cc: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Assunto: Minuta de contrato para validação

Prezadas,

Encaminho a minuta do contrato a ser celebrado entre a JExperts e o MPBA.

Aguardamos validação.

Atenciosamente,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

DESPACHO

Considerando a Manifestação CEACC (1517857), encaminho este SEI para análise da Assessoria Jurídica, sobretudo no tocante aos itens 13 e 17 daquela manifestação.



Documento assinado eletronicamente por **Elvira De Oliveira Costa Neta** - Assistente Técnico Administrativo, em 06/05/2025, às 18:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1518202** e o código CRC **F74D1A76**.

ENC: Dúvida sobre retenção de tributos. urgente. contratação.

De Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>

Data Qua, 07/05/2025 16:39

Para Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

 1 anexo (150 KB)

Orientação DICOFIN 002-2022 Estabelecer procedimentos para envio por e-mail de consultas, pedidos, orientações, dúvidas e sugestões à DICOFIN 1.pdf;

De: Luis Augusto Ferreira dos Santos <luis.ferreira@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 15:42

Para: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>

Cc: Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Maria Rosineide Sales Afonso <maria.sales@mpba.mp.br>; DICOFIN <dir.financas@mpba.mp.br>

Assunto: RE: Dúvida sobre retenção de tributos. urgente. contratação.

Prezada Elvira,

Boa tarde,

Preliminarmente, em atenção ao e-mail encaminhado abaixo, identificamos que, conforme consta na "Orientação DICOFIN 002/2022", que disciplina o procedimento de consultas à DICOFIN, a área demandante, CGE, cumpriu corretamente o procedimento, de consulta para aspectos tributários, ao dirigir o pleito ao e-mail institucional para esse fim, o dir.financas@mpba.mp.br .

Assim, em continuidade ao atendimento, constata-se que partiu da CGE mensagem anexada abaixo, **com pedido de urgência**, e também verifica-se que a origem se dá na **necessidade de revisão de minuta contratual, em andamento, requerendo análise tributária de itens, que foram compartilhados na mensagem, sem anexos** (objeto da demanda e escopo de análise).

Ciente do pedido de urgência, a presente demanda foi classificada como **"atendimento em prioridade", suspendendo as rotinas dessa Coordenação, até sua conclusão** (a saber: outras respostas de Consultas Técnicas Demandadas, em fila de atendimento, bem como as rotinas de Contabilizações e Conciliações Mensais, com prazo certo, por imposição do Fiplan, e as Escriturações do IR no e-CAC).

Copiamos a seguir o teor da demanda, para melhor compreensão da resposta, à pergunta feita ("Podemos manter ou é oportuno incluir menção sobre responsabilização do MPBA?")

“A empresa questionou a cláusula abaixo:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

O comentário da empresa foi, abre aspas:

“Se a contratante retiver o tributo se torna responsável pelo repasse ao órgão competente caso ocorra a retenção e não haja o repasse a responsabilidade será da contratada”.

A dúvida é sobre como são realizados os processos de substituição tributária e como delimitar a nossa responsabilidade nestes casos.

A minuta contratual foi feita como está neste e-mail e passou pela ATJ assim. Podemos manter ou é oportuno incluir menção sobre responsabilização do MPBA?

Aguardamos análise”.

Isso posto, segue a resposta.

Entendemos que o assunto “responsabilidade tributária” extrapola o escopo de análise da Contabilidade Fiscal e Tributária, pois se enquadra no rol de competências do domínio profissional da área de Direito. Nesse sentido, apresentaremos a seguir os aspectos básicos que são cabíveis à análise contábil, sem prejuízo de que a CGE, demandante da consulta, possa provocar a área jurídica para fundamentação adequada desse assunto, se assim julgar necessário para sua suficiente compreensão.

Cabe iniciar verificando que, no caso do MP-BA, no papel de contratante, é possível admitir que ele se enquadre como sujeito passivo responsável tributário, numa condição de “terceiro vinculado ao fato gerador”, respondendo solidária, subsidiária ou substitutivamente pela exigência do tributo.

A respeito da solidariedade, comumente observada nos casos em que os CTMs especificam, para o recolhimento do ISSQN, o CTN, Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, afirma que ela não comporta benefício de ordem, conforme consta no inciso II, do art 124:

Art. 124. São solidariamente obrigadas:

I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;

II - as pessoas expressamente designadas por lei.

Parágrafo único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

CTN, Código Tributário Nacional

Por outro lado, no que concerne à responsabilidade tributária por substituição, tendo como exemplos frequentes nos contratos do MP-BA, a situação da atribuição de responsabilidade pelo pagamento das Contribuições Previdenciárias, verifica-se a aplicação da retenção tributária, que é procedimento dos Fiscos dos Entes Federativos, e que requer comando expresso na Legislação Tributária, consoante assim especifica o Código Tributário Nacional, no inciso II, do art 121 e também no art 128, a qual transfere ao responsável a obrigação de recolher o tributo devido pelo contribuinte. Nesse caso, não se pode considerar a solidariedade.

Art. 121. Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária.

Parágrafo único. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:

I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II - responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.

CTN, Código Tributário Nacional

Art. 128. Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a êste em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

CTN, Código Tributário Nacional

E é de particular atenção, observar ainda o que determina o art 123, do CTN, considerando o caso em questão, a respeito do momento de elaboração das minutas dos contratos, ao tratar do impedimento em modificar o que ela define como responsabilidade do sujeito passivo, no art 121.

Art. 123. Salvo disposições de lei em contrário, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostas à Fazenda Pública, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

CTN, Código Tributário Nacional

Dessa forma, a retenção tributária, não se configura em ato discricionário do contratante, e uma vez obrigada por comando legal, implica imposição de reter e recolher o valor do tributo ao órgão competente (salvo o disposto no art 141, CTN, e as hipóteses em que não haverá retenção). A redação da contestação da empresa, disponibilizada na mensagem, aponta para tal aspecto do recolhimento, também obrigatório, sob pena, para a contratante, de aplicação de acréscimos legais ou ainda outras consequências, do não repasse de tributo.

Com base nesses pontos, observamos que é prudente o questionamento feito (“Podemos manter ou é oportuno incluir menção sobre responsabilização do MPBA?”) e sugerimos que seja avaliado, junto ao setor jurídico, se a redação abaixo seria mais adequada, pois entendemos que faltou citar o recolhimento, etapa obrigatória, bem como a indispensável previsão legal.

A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE, **e seu recolhimento aos órgãos competentes, conforme previsão na Legislação Tributária**, não implicará a responsabilização deste, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

att,

Luis F.

Coordenação de Contabilidade, Custos e Finanças (CCCF)

Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN / SGA)

tel.: 71-3103-0639 ou via Teams

www.mpba.mp.br

De: DICOFIN <dir.financas@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 14:40
Para: Luis Augusto Ferreira dos Santos <luis.ferreira@mpba.mp.br>
Cc: Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: Dúvida sobre retenção de tributos. urgente. contratação.

Prezado Luís,

Segue pedido para providências e resposta ao demandante, por gentileza.

Atenciosamente,

Arilma Luiza Borges
Apoio Administrativo
Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICOFIN
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0195

De: Elvira De Oliveira Costa Neta <elvira.neta@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 13:41
Para: DICOFIN <dir.financas@mpba.mp.br>
Cc: Fredson Delgado da Silva <fredson.silva@mpba.mp.br>; Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Assunto: Dúvida sobre retenção de tributos. urgente. contratação.

Prezados,

Estamos com uma contratação aqui sobre a qual a empresa questionou a minuta do contrato. **Temos urgência nesta contratação por necessidade de assinar o contrato até sexta-feira (09/04).**

A empresa questionou a cláusula abaixo:

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA;

O comentário da empresa foi, abre aspas:

"Se a contratante retiver o tributo se torna responsável pelo repasse ao órgão competente caso ocorra a retenção e não haja o repasse a responsabilidade será da contratada".

A dúvida é sobre como são realizados os processos de substituição tributária e como delimitar a nossa responsabilidade nestes casos.

A minuta contratual foi feita como está neste e-mail e passou pela ATJ assim. Podemos manter ou é oportuno incluir menção sobre responsabilização do MPBA?

Aguardamos análise.

Atc,

Elvira Costa

Coordenadoria de Gestão Estratégica
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0667

DESPACHO

Prezados ,

Em anexo resposta da DICOFIN a respeito da dúvida sobre retenção de tributos. 1520201



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 07/05/2025, às 16:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520210** e o código CRC **87159CC4**.



MANIFESTAÇÃO

Registramos nos autos do presente que procedemos com os ajustes das redações dos itens 4.3, 4.4, 5.2.1, 11.14 e 12.2, bem assim procedemos com a exclusão do item 4.8 em sua integralidade (item e subitens).

Deixamos de anexar a minuta ajustada no momento em razão da possibilidade de novos ajustes após a manifestação da Assessoria Jurídica acerca dos itens 11.8.1 e 15.4 do instrumento de contrato originariamente aprovado.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 07/05/2025, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520377** e o código CRC **1EE2B782**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00851.0009281/2025-98

INTERESSADO (A): CGE

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E EXCLUSIVOS DE ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO À PLATAFORMA CHANNEL, PARA 35 (TRINTA E CINCO) LICENÇAS DE USO DO SISTEMA. ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL. APONTAMENTOS DO PRETENSO CONTRATADO. ASPECTOS DE COMPETÊNCIA DA DCCL, DICOFIN E ATJ/SGA. PELA MANUTENÇÃO DO ITEM 15.4. PELA EXCLUSÃO DO ITEM 11.8.1. REFLEXOS NAS MINUTAS PADRONIZADAS. RECOMENDAÇÃO.

PARECER Nº. 337/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela CGE, com vistas a viabilizar a contratação da empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, para a contratação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema, conforme condições do termo de referência.

Registre-se que o presente expediente foi objeto de anterior análise jurídica promovida por esta ATJ/SGA, oportunidade em que restou exarado o parecer nº 328/2025 (doc. SEI 1514035), que concluiu pelo seguinte:

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, e considerando que a definição das especificidades de cunho técnico se insere entre as competências da unidade demandante, esta Assessoria Técnico-Jurídica se manifesta pela regularidade jurídica da inexigibilidade de licitação em epígrafe, desde que sejam previamente observadas as seguintes recomendações:

que a unidade interessada traga aos autos maiores esclarecimentos quanto à compatibilidade de preço, a fim de evidenciar a semelhança entre a presente demanda e as contratações previamente estabelecidas com outros contratantes;
que a unidade interessada providencie a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
que a CGE confirme sua pretensão em firmar contrato sem a possibilidade de prorrogação de vigência, considerando as características da demanda ora analisada. Em caso de revisão da previsão, reitere-se a necessidade de ajuste da minuta, em conjunto com a DCCL.

Pontue-se, ainda que, tendo em vista o teor procedural das recomendações ali lançadas, bem como a proximidade da data pretendida para celebração do ajuste, restou dispensado o retorno dos autos, salvo se suscitada nova indagação de cunho jurídico.

Da evolução dos autos, observa-se a juntada de elementos tendentes a atender as recomendações consignadas nos autos, conforme se observa da manifestação CGE vinculada ao doc. SEI 1515188. Em relação ao tema, reitere-se o posicionamento desta Assessoria no sentido de que os registros anteriormente feitos possuíam cunho exclusivamente sugestivo, cabendo à unidade interessada a ulterior decisão quanto a seu acolhimento. **Sendo assim, a presente manifestação não promoverá a análise relativa às modificações eventualmente empreendidas pela CGE, as quais se inserem no âmbito de competência da aludida unidade.**

As evidências constantes dos docs. SEI 1516104 e 1516129 revelam que houve a veiculação do ato de autorização da contratação direta nº 78/2025. Ato contínuo, foi submetida a minuta de contrato para assinatura pelo pretendido contratado, oportunidade em que este registrou suas considerações a respeito do instrumento, na forma do doc. SEI 1516621.

Parte majoritária dos apontamentos foram respondidos pela DCCL, que suscitou ainda a necessidade de manifestação da CGE, ATJ e DICOFIN a respeito de determinados aspectos. A CGE se pronunciou no doc. SEI 1518061, de onde se extrai que restam pendentes de análise os itens 12 (a cargo da DICOFIN) e 17 (sob a responsabilidade da ATJ).

A DICOFIN se pronunciou quanto ao aspecto de sua competência, conforme se observa do doc. SEI 1520201. Em síntese, a unidade apresentou os fundamentos específicos que subsidiaram a retenção tributária, e a responsabilidade tributária assumida pelo contratante em decorrência de tal obrigação. Em sua conclusão, destacou:

Com base nesses pontos, observamos que é prudente o questionamento feito (“Podemos manter ou é oportuno incluir menção sobre responsabilização do MPBA?”) e sugerimos que seja avaliado, junto ao setor jurídico, se a redação abaixo seria mais adequada, pois entendemos que faltou citar o recolhimento, etapa obrigatória, bem como a indispensável previsão legal.

A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE, e seu recolhimento aos órgãos competentes, conforme previsão na Legislação Tributária, não implicará a responsabilização deste, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

Após tais pronunciamentos, os autos foram remetidos a esta Assessoria para as devidas providências.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.I - Do apontamento relativo ao item 15.4 da minuta do contrato

Da leitura dos documentos vinculados ao processo, observa-se que o item 17 do doc. SEI 1517857 versa a respeito do dispositivo 15.4 da minuta do contrato, que assim disciplina:

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

Registre-se não haver maiores elaborações na minuta criticada pelo pretenso contratado, de modo que não é possível compreender, de modo detalhado, qual é o motivo de sua objeção, ou qual seria a proposta de redação substitutiva. Houve, tão somente, a aposição do comentário “dano direto” sobre o aludido dispositivo. Entende-se, então, que a pretensão da empresa é limitar o alcance da obrigação de reparação apenas dos danos diretos causados à Administração.

Quanto ao tema, de logo, urge consignar que o teor da minuta replica exatamente o disposto no art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

À luz do princípio da legalidade, a Administração somente pode atuar dentro das margens autorizadas pelo conteúdo normativo. Neste sentido, se a lei de regência não fez restrição ou limitação à obrigação de reparação de danos causados ao ente contratante, não cabe ao administrado elaborar interpretação que limite tal abrangência.

Mister consignar, ainda, que a possibilidade de instaurar processo sancionatório em desfavor de seus contratados é prerrogativa resguardada à Administração, exatamente em virtude do dever de resguardo ao indisponível direito público. É dizer, portanto, que o gestor público não deve flexibilizar, de modo desarrazoado, institutos jurídicos estabelecidos para proteger a Administração.

Ademais, mister consignar que a reparação referida no aludido dispositivo somente se imporá ao término de competente processo de reparação de danos, no qual haverá a verificação da materialidade e autoria da conduta infratora. No bojo de tal procedimento, portanto, o eventual processado apresentará os elementos de defesa, oportunidade em que poderá desconstituir as alegações que entenda não ter dado causa.

Por todo o exposto, entende-se não ser viável a alteração do item referenciado, manifestando-se a ATJ/SGA pela manutenção da redação originalmente conferida ao dispositivo 15.4 da minuta do contrato administrativo.

II.II - Do apontamento relativo ao item 11.8.1 da minuta do contrato - Análise DICOFIN

Verifica-se que o aspecto anotado no item 12 do doc. SEI 1517857, relativo ao dispositivo 11.8.1 da minuta do contrato, foi analisado pela DICOFIN, oportunidade em que restou acolhida a objeção apresentada pelo pretenso contratado e sugerida a alteração do instrumento padrão conforme o que segue:

A eventual retenção de tributos pelo CONTRATANTE, e seu recolhimento aos órgãos competentes, conforme previsão na Legislação Tributária, não implicará a responsabilização deste, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela CONTRATADA.

Quanto ao tema, mister salientar que as análises pertinentes à sistemática de recolhimento de tributos se inserem entre as competências da DICOFIN, tendo havido o esclarecimento dos fundamentos específicos na manifestação vinculada ao doc. SEI 1520201.

Precisamente quanto à sugestão de alteração da redação conferida ao item 11.8.1, embora não se vislumbre, de logo, inadequação jurídica em seu teor, esta Assessoria se inclina ao entendimento de que, no presente caso, a simples exclusão do dispositivo parece ser a melhor solução para a celeuma imposta.

Isso porque, conforme mencionado pela própria DICOFIN, a hipótese de retenção tributária, e posterior recolhimento aos entes correspondentes, decorre de imposição legal. Assim, a eventual exclusão do item 11.8.1 da minuta do contrato não implica risco adicional à Administração, na medida em que tais procedimentos deverão manter observância ao regramento específico relacionado ao tema.

Tanto assim que, da pesquisa realizada por esta ATJ/SGA, não se encontrou correspondência ao item 11.8.1 nos instrumentos atualmente padronizados no âmbito da Advocacia-Geral da União¹ e Procuradoria Geral do Estado da Bahia². Em tais documentos, há, tão somente, a previsão pertinente ao dispositivo 11.8 da minuta padronizada neste MPBA.

Pelo exposto, então, à luz dos elementos técnicos suscitados pela DICOFIN, **manifesta-se a ATJ/SGA pela modificação da minuta do contrato administrativo para exclusão de seu item 11.8.1.**

Quanto ao tema, destaque-se a necessidade de que a DCCL adote as providências necessárias para a análise e adequação do referido trecho no(s) instrumento(s) contratual(is) padronizado(s) em uso neste MPBA.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina:**

- a. Pela manutenção da redação originalmente conferida ao dispositivo 15.4 da minuta do contrato administrativo vinculado ao presente expediente, pelos motivos supra expostos;
- b. À luz dos elementos técnicos suscitados pela DICOFIN, pela modificação da minuta do contrato administrativo para exclusão de seu item 11.8.1.

Reitere-se a necessidade de que a DCCL adote as providências necessárias para a análise e adequação do referido trecho no(s) instrumento(s) contratual(is) padronizado(s) em uso neste MPBA.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204

¹ Advocacia-Geral da União. Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta. Acessível em:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/contratacao-direta>; Último acesso em 08 de maio de 2025;

² Procuradoria Gestão do Estado. Modelos de Contratos Minuta – Contrato para Aquisições de bens – Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra – Obras e serviços de engenharia – versão híbrida. Acessível em: <https://www.pge.ba.gov.br/repositorio-da-lei-federal-no-14-133-2021-e-lei-no-14-634-2023/minutas-de-editais-termos-e-modelos/>; Último acesso em 08 de maio de 2025;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** - Assessora de Gabinete, em 08/05/2025, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIÃO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 08/05/2025, às 15:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1521441** e o código CRC **B3EF5DF9**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 337/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a contratação da empresa Jexperts Tecnologia S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.453/0001-42, para a prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema, conforme as condições do termo de referência, contudo, deverão ser cumpridas as seguintes diligências:

a . Pela manutenção da redação originalmente conferida ao dispositivo 15.4 da minuta do contrato administrativo vinculado ao presente expediente, pelos motivos supra expostos;

b. Exclusão do item 11.8.1 da minuta contratual, à luz dos elementos técnicos apresentados pela DICOFIN.

Ademais, reitere-se a necessidade de adoção das providências necessárias para análise e adequação do referido trecho no(s) instrumento(s) contratual(is) padronizado(s) em uso neste MPBA.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 08/05/2025, às 18:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1522169** e o código CRC **5AD80519**.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 066/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa JEXPERTS TECNOLOGIA S.A, CNPJ nº. 05.231.453/0001-42, estabelecida à Rodovia SC-401, 600 Ed. Alfama, 6º andar, CEP 88030-911 Florianópolis - SC, representada por **Sergio de Lima Viola, CPF/MF** doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Inexigibilidade de Licitação, nº 019/2025, protocolado sob o nº SEI 19.09.00851.0009281/2025-98, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, CELEBRAM o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de **autorização da Inexigibilidade de Licitação**, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade **Empreitada por Preço Global**;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **01 (um) dia útil** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas dependências da **CONTRATADA** e a interação com o **CONTRATANTE** se dará por meio de consultas por correio eletrônico ou quaisquer outros meios de comunicação remota, atendidas às seguintes especificidades:

4.3.1 A ferramenta de gestão estratégica CHANNEL deverá ter suporte técnico especializado e garantia de atualização tecnológica por um período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, sem custo adicional ao MP-BA;

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá garantir que o produto **CHANNEL** atenda às especificações constantes dos seus manuais e especificações técnicas;

4.3.3 As falhas ou defeitos ocorridos nos softwares, durante o período do serviço de suporte especializado e atualização tecnológica deverão ser reparados pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

4.3.4 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações confidenciais e proprietárias do **CONTRATANTE** e não divulgar nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que seja oficialmente autorizada;

4.3.5 A **CONTRATADA** deverá garantir que as mídias do software eventualmente entregues ao **CONTRATANTE**, em razão de correções, melhorias ou atualizações tecnológicas, estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa, voltada para a danificação ou degradação de dados, hardware, software, ou outro similar, obrigando-se a substituir a(s) mídia(s) que porventura seja(m) constatada(s) pelo **CONTRATANTE** como "defeituosa(s)";

4.3.6 A **CONTRATADA** deverá substituir a(s) mídia(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

4.4 Os serviços de suporte técnico e manutenção (corretiva e evolutiva) deverão ser executados por meio eletrônico (e-mail e acesso ao sistema de acompanhamento de chamados), com observância ao seguinte acordo de níveis de serviço para o atendimento e demais regramentos:

TIPO DE INCIDENTE	DESCRIÇÃO	PRZO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
CRITICIDADE GRAVÍSSIMA	<p>O serviço não está disponível (Channel fora do ar) e não existe nenhuma alternativa para os usuários efetuarem o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em prejuízos para a empresa.</p> <p>Obs.: somente aplicável caso o problema não tenha sido causado ou impactado por elementos da infraestrutura do CONTRATANTE (externos ao sistema Channel).</p>	Prazo total máximo de 8 (oito) horas úteis, contando do início do chamado.	Para tanto, a CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao servidor do Channel.
CRITICIDADE GRAVE	<p>O serviço está seriamente afetado ou não está disponível para um grupo de usuários, e não existe alternativa para efetuar o trabalho.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em perda de produtividade ou pode pôr em risco benefícios.</p>	08 (oito) horas úteis	03 (três) dias úteis
CRITICIDADE MÉDIA	<p>O serviço a um usuário individual está afetado, causando dificuldade para efetuar seu trabalho normal, existem alternativas disponíveis para efetuar o trabalho, embora outras atividades possam ser afetadas enquanto se espera a resolução do problema.</p> <p>A não realização do serviço pode resultar em redução da produtividade, porém não afeta benefícios.</p>	01 (um) dia útil	07 (sete) dias úteis
CRITICIDADE BAIXA	O serviço a um usuário individual está afetado, mas existem alternativas disponíveis para executar o trabalho.	02 (dois) dias úteis	12 (doze) dias úteis

Sendo:

a) **Prazo de atendimento:** prazo máximo de tempo para o posicionamento da **CONTRATADA** a respeito do chamado (notificação de status, início de análise, solicitação de mais informações, etc.). Este prazo correrá paralelamente ao tempo de solução;

As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do Cliente e em homologação pela área reclamante não serão contabilizadas na contagem dos tempos (por exemplo: solicitação de esclarecimentos adicionais, complementação de informações do chamado, etc.);

b) **Tempo de solução:** prazo máximo de tempo permitido para que a **CONTRATADA** solucione o incidente ou apresente solução de contorno que permita a continuidade do negócio, enquanto soluciona o problema definitivamente;

Tal prazo tem início quando do registro do incidente no sistema de gerenciamento de chamados e término quando a **CONTRATADA** disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado na ferramenta, observado o **item 2.10.3**;

Para incidentes para os quais não houver solução de contorno e o prazo de correção requerer um esforço superior ao limite estabelecido neste SLA ou impactem em questões de arquitetura, o que demanda uma avaliação mais cuidadosa de impacto, a **CONTRATADA** poderá apresentar um laudo justificando o esforço superior, e apresentando um novo prazo, sem ferir o presente acordo de níveis de serviço, desde que haja concordância do **CONTRATANTE**;

4.4.1 No momento da triagem do atendimento, definir-se-á qual o tipo de incidente aplicável, para fins de apuração de prazos-limite;

4.4.2 Os chamados deverão ser abertos e registrados em sistema provido pela **CONTRATADA**;

4.4.3 Para cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados deverão receber um código de identificação e serão controlados por meio do sistema de informação da **CONTRATADA**;

4.4.4 Antes do fechamento de cada chamado, a **CONTRATADA** deverá consultar o **CONTRATANTE**:

4.4.4.1 Um chamado fechado sem anuência do **CONTRATANTE** ou sem que o problema tenha sido resolvido deverá ser reaberto e os prazos serão contados a partir da abertura original do chamado;

4.4.5 Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados em horas úteis, a partir do registro do chamado de suporte técnico na ferramenta da **CONTRATADA**;

4.4.6 Por necessidade de serviço, o **CONTRATANTE** poderá determinar o escalonamento do chamado para níveis menores de prioridade;

4.4.6.1 Nesta hipótese, a contagem de prazo dos chamados escalonados será reiniciada, como se fosse um novo chamado;

4.4.6.2 A notificação de escalonamento do nível de prioridade à **CONTRATADA** poderá ser realizada por ofício ou meio eletrônico, e deverá ser considerada como a (re)abertura do chamado;

4.4.7 O atendimento deverá ocorrer aos dias úteis, no horário compreendido das 9h às 18h, conforme fuso-horário de Brasília;

4.5 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento de toda a mão de obra que se fizer necessária;

4.5.1 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5.2 Quando da realização dos serviços de manutenção, as eventuais despesas com deslocamento de técnicos aos locais de reparo dos equipamentos, bem como todas as despesas de transporte, diárias, tributos, seguros ou qualquer despesa envolvida na execução contratual são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;

4.6 A **CONTRATADA** manterá cadastro das pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada;

4.7 A **CONTRATADA** deverá oferecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, relatórios de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo: os nomes dos solicitantes, nomes dos técnicos que realizaram o atendimento, a descrição da solução adotada e as datas de abertura do chamado, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos indicados no **item 4.4** deste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço, observando o disposto na cláusula 4.4 e seguintes;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O **preço mensal** estabelecido para plena execução do objeto contratual é de **R\$ 5.881,04 (cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e quatro centavos)**;

6.1.1 O valor mensal a ser faturado (valor final) será aquele correspondente ao valor de referência, conforme **item 6.1**, descontados os eventuais percentuais cabíveis por não atendimento dos indicadores de níveis de serviços previstos no **item 4.4**;

6.1.1.1 A aplicação dos indicadores de desempenho respeitará o seguinte regramento: será procedida a glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso da não correção de serviços que estejam em desacordo com o contrato e com a proposta técnica da **CONTRATADA**, naquilo que não divirja deste ajuste;

6.2.2 Para fim de contagem do SLA, dever-se-á considerar o interstício entre a notificação pelo **CONTRATANTE** acerca do encerramento do prazo-limite de resolução de cada chamado e o efetivo fechamento do respectivo chamado no sistema, observado o disposto no **item 4.4.4 e seu subitem**;

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 70.572,48 (setenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, equivalente à prestação de serviços pelo período de 12(doze) meses, e equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado **mensalmente**;

7.2.1 a nota fiscal mensal deverá ser apresentada acompanhada de relatório circunstanciado acerca do cumprimento do acordo de nível de serviços no mês de referência, inclusive com juntada de memória de cálculo, para validação pelo **contratante**;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 04 de abril de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

- 10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- 10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;
- 10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;
- 10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;
- 10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;
- 10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;
- 10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:
- 11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;
- 11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado**, conforme reiterado na cláusula 18.2 deste instrumento;
- 11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;
- 11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;
- 11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos;
- 11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;
- 11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 2025.

JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.
Sergio de Lima Viola
Sócio

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Sergio de Lima Viola** - Usuário Externo, em 09/05/2025, às 17:34, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/05/2025, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523264** e o código CRC **61F51065**.

PORTEIRA

PORTEIRA Nº 234/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00851.0009281/2025-98, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 066/2025, relativo à prestação de serviços de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso do sistema.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Carla Sales Passos Martins, matrícula 352.551.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Elvira de Oliveira Costa Neta, matrícula 353.742 e Jeane Marinho de Souza, matrícula 352.433, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Manoel Pereira Ramos Neto, matrícula 352.921 e Janary Ferreira da Silva, matrícula 352.114, respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 12/05/2025, às 10:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523225** e o código CRC **F3261688**.



MANIFESTAÇÃO

Em complemento às manifestações insertas nesse expediente, após alinhamento com a DTI, solicita-se a alteração da cláusula 3.1 da minuta do contrato, para que conste a vigência de 1 (um) ano, tendo como termo inicial sua data de assinatura.

Atenciosamente,

Ana Carla S. P. Martins

Secretaria Executiva da CGE



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carla Sales Passos Martins** - Secretaria Executiva, em 09/05/2025, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1523960** e o código CRC **0DDA168F**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 066/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00851.0009281/2025-98

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 11/05/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000112/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000106/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso

Informação complementar:

Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO
R\$ 70.512,48

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.231.453/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data
01.Contrato662025.pdf	12/05/2025

Exibir: | 1-1 de 1 itens Página: |

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 066/2025

Última atualização 12/05/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00851.0009281/2025-98

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 12/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 11/05/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000112/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000106/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados e exclusivos de atualização tecnológica, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico à Plataforma Channel, para 35 (trinta e cinco) licenças de uso

Informação complementar:

Inexigibilidade de Licitação Nº 019/2025 - Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.512,48

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.231.453/0001-42 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: JEXPERTS TECNOLOGIA S.A.

[Arquivos](#)[Histórico](#)[Nome](#) [Data](#)

01.Contrato662025.pdf

12/05/2025

Exibir: [5](#)

1-1 de 1 itens

Página: [1](#) [Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).